



CONVÉNIO Nº 1.019.00/2021

Expediente nº 011/2021 – DA/SS

Secretaria de Saúde

CONVÉNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí, SP, CEP: 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, **Sra. ROSANA GRAVENA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 071.126.178-47 e do RG: 7.757.443, Secretária de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter benéfico, filantrópico e assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.460.351/0001-53, sediada na Rua Ernesto Duarte, 70, Parque Califórnia, CEP: 12.311-200, neste ato representada pelo representante legal constituído às fls. do processo em epígrafe, doravante denominada **CONVENIADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Sistema Regulador do CONVENENTE, conforme acordado no Plano de Trabalho.

§ 1º. Os serviços ora conveniados estão referidos a base territorial do Município de Jacareí, e secundariamente ao território estabelecido pelo CONVENENTE, através da regulação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se através de mecanismos de regulação de oferta e demanda e, disponibilidade de recursos financeiros do SUS municipal.

§ 2º. O Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, levando em conta as necessidades loco-regionais, deverá discriminar os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, de urgência/emergência, SADT e demais procedimentos de média complexidade conveniados, bem como as metas qualitativas de gestão.



§ 3º. O Plano de Trabalho poderá sofrer alterações sempre que constatada sua necessidade pelo acompanhamento e avaliação que será exercida pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA décima terceira, podendo ainda, serem incluídos ou excluídos serviços isolados ou grupo de serviços de comum acordo entre as partes, atendendo ao princípio da racionalidade, a ser observado pelo Gestor Municipal, sem prejuízo do conjunto de serviços ora contratados.

§ 4º. Os serviços conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade da CONVENIADA contratada pelo CONVENENTE, incluídos seus equipamentos médico-hospitalares necessários à execução deste convênio, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive as provenientes de convênios com entidades privadas, desde que mantendo a oferta para prestação de todos os nossos serviços no percentual mínimo de 60%, conforme inciso II do Art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e inciso II do Art. 146 da Portaria de Consolidação nº. 01, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste convênio, a CONVENIADA obriga-se a realizar as seguintes espécies de internação em Enfermaria, conforme estabelecido no Plano de Trabalho:

I - Internação eletiva cirúrgica e clínica;

a) cirúrgica de: pediatria, oncologia, puerpério;

b) clínica de: pediatra, oncologia, puerpério, complicação pós-operatória;

II - internação de emergência ou de urgência:

a) para os partos, atendimento à intercorrências no período gestacional e puerpério;

b) de oncologia clínica e cirúrgica e nefrologia;

c) internações no Centro de Terapia Intensiva.

§ 1º. A internação eletiva somente será efetuada pela CONVENIADA mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissionais do SUS municipal, referenciadas pela central de regulação do CONVENENTE.

§ 2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONVENIADA sem exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º. Nas situações de urgência e ou emergência o médico procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, sem exigência prévia de qualquer documento, emitindo posteriormente laudo médico que será enviado pela conveniada a Secretaria Municipal de Saúde, em até 72 horas úteis, para análise da pertinência da solicitação, com exceção de casos específicos de obstetrícia, cujo tempo de evolução do trabalho de parto se apresente superior ao prazo preconizado para a definição do tipo de procedimento a ser realizado para emissão do laudo de AIH.

§ 4º. Na ocorrência de dúvida, ouvir-se-á a CONVENIADA dentro do prazo de 48 horas, emitindo-se parecer conclusivo em 48 horas.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento de acordo com o Plano de Trabalho, conforme discriminado abaixo:

I - assistência médico-ambulatorial, compreendendo:

a) atendimento médico nas especialidades conforme Programação que integra este convênio com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;

b) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição e outras, quando indicadas para paciente em QT e quando consequentes aos atendimentos especificados neste convênio;

II - assistência médico hospitalar compreendendo:

a) todos os recursos contratados da CONVENIADA para diagnósticos e tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

b) encargos profissionais incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;

c) utilização de sala de cirurgia, material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

d) medicamentos receitados e outros materiais utilizados de alto custo, sangue e hemoderivados;

e) serviços de enfermagem;

f) serviços gerais;

g) fornecimento de roupa hospitalar;

h) alimentação com observância das dietas prescritas;

i) procedimentos necessários à assistência, de acordo com a capacidade instalada e complexidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados nas próprias dependências da Conveniada ou nas Unidades de Saúde indicadas pelo Convenente diretamente por profissionais a ela vinculados, por profissionais que excluídos das categorias referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, sejam admitidos nas dependências da Conveniada, bem como por instituições que em razão de sua especialidade, tenham seus serviços considerados como indispensáveis ao cumprimento do disposto neste instrumento.

Os atendimentos ambulatoriais aos pacientes da referência pactuada de oncologia residentes no Litoral Norte, em razão deste Convênio, continuarão a ser prestados no Município de São Sebastião, sem majoração dos custos para o Convenente. Qualquer alteração superveniente à data da formalização deste ajuste deverá ser aprovada pelo Colegiado de Gestão Regional do Alto Vale do Parába ou Macro Colegiado Regional.



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações -

Fis _____
Prof. Manoel

§ 1º. Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais da própria CONVENIADA:

I - membro de seu corpo clínico;

II - profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

III - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços à CONVENIADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE ou ao Ministério da Saúde.

§ 4º. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;

II - será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida a pacientes;

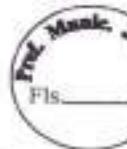
III - a CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste convênio com exceção do profissional funcionário ou contratado pelo CONVENENTE;

IV - em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral. Pode a CONVENIADA, no caso de internações de alta complexidade e estratégico, acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante conforme regras do SIH.

§ 5º. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercido pelo CONVENENTE sobre a execução do objeto deste convênio, a CONVENIADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a CONVENIADA.

§ 6º. A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes no limite dos leitos conveniados, conforme Plano de Trabalho, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha de acomodá-los em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito à cobrança de sobrepreço.

§ 7º. A CONVENIADA ficará exonerada de responsabilidade pelo não-atendimento de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos repasses devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência conforme critérios médicos estabelecidos.



§ 8º. Quanto ao eixo de assistência, compete à CONVENIADA:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

VII - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

IV - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

V - implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

C) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VIII - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

IX - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

X - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano de Trabalho;

XI - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específica;

XVI - notificar suspeitas de violência e negligéncia, de acordo com a legislação específica; e

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.





§ 9º. Quanto ao eixo de avaliação, compete à CONVENIADA:

- I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA QUINTA

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

- I - informar, diariamente, ao CONVENENTE, através da Regulação ou órgão determinado pelo CONVENENTE, o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação municipal, conforme Plano de Trabalho;
- II - informar, semanalmente, ao CONVENENTE, através da Regulação ou órgão determinado pelo CONVENENTE, as vagas de consultas ambulatoriais, de apoio diagnóstico e agenda de cirurgias eletivas, conforme Plano de Trabalho;
- III - manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- IV - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- V - atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- VI - manter placa de identificação da unidade, em local visível, explicitando sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados contratados, bem como em impressos de promoção das ações desenvolvidas pelo mesmo, contempladas neste convênio;
- VII - justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio, desde que solicitadas pela paciente;
- VIII - permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados;
- IX - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- X - respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;





- XI - garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- XII - assegurar conforme solicitação do paciente o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de culto religioso;
- XIII - manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica;
- XIV - instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação do CONVENENTE;
- XV - notificar o CONVENENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XVI - a CONVENIADA, obriga-se, a fornecer ao paciente ou seu responsável legal, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:
- a) nome do paciente;
 - b) nome do hospital;
 - c) localidade;
 - d) motivo da internação;
 - e) data de internação;
 - f) data da alta;
 - g) tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
 - h) diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

Parágrafo único. O cabeçalho do documento citado no inciso XVI conterá o seguinte esclarecimento "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste convênio por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes da prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



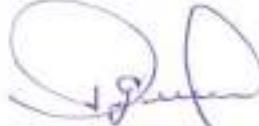


CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO

Os aspectos da gestão e mecanismos de gerenciamento, compreendendo as metas físicas e de qualidade, estabelecidas de comum acordo entre a CONVENIADA e o SUS deverão conter:

- elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento da Gestão;
- elaboração de planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional, visando metas setoriais específicas para cada área de atuação;
- desenvolvimento da organização hospitalar, visando a assistência centrada na linha do cuidado integral ao paciente, de forma matricial com a rede de serviços de saúde do território;
- aplicação de ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário;
- elaboração, em comum acordo, de planilhas financeiras e de custos detalhadas, para acompanhamento, garantindo o equilíbrio econômico e financeiro do convênio e regularidade de pagamento integral e a termo da contraprestação;
- elaboração do Plano de Trabalho em comum acordo que se encontra anexo a este convênio;
- comprovação da aplicação integral no Hospital, dos recursos financeiros de custeio e investimento provenientes do SUS;
- obrigatoriedade de alimentar regularmente os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, o Sistema de Informações Hospitalares - SIH e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes.
- Quanto ao eixo de gestão, compete à CONVENIADA:
 - I - prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
 - II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
 - III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
 - IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
 - V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;





- VI - dispor de parque tecnológico e estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII - disponibilizar brinquedoteca, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- IX - dispor de Ouvidoria elou serviço de atendimento ao usuário;
- X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Asessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º, do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017; e
- XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA OITAVA

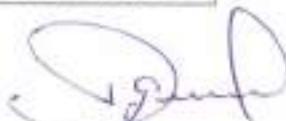
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONVENENTE transferirá mensalmente à CONVENIADA os valores referentes aos serviços conveniados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 1º. Os valores referentes as ações assistenciais de alta e média complexidade, ações estratégicas, atendimento ambulatorial, SADT, urgência/emergência e de internação hospitalar, serão transferidos à CONVENIADA, de acordo com os serviços objeto deste convênio previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º. Valor correspondente à produção de serviços: Os pagamentos mensais dar-se-ão na seguinte maneira:

PÓS-FIXADO	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Alta Complexidade*	R\$ 587.919,99	R\$ 2.351.679,96
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC**	R\$ 433.692,52	R\$ 1.734.770,08
Total	R\$ 1.021.612,51	R\$ 4.086.450,04





Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações -

Faz. Manusc.
Fls. _____

PRÉ-FIXADO	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Média Complexidade	R\$ 531.944,61	R\$ 2.127.778,44
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 246.341,31	R\$ 985.365,24
Integrasus	R\$ 15.019,93	R\$ 60.079,72
Incentivo Municipal – SAI e SIHD	R\$ 119.428,69	R\$ 477.714,76
Incentivo Municipal – Rede Cegonha	R\$ 92.162,50	R\$ 368.650,00
Incentivo Rede Cegonha e Urgência - MS	R\$ 214.565,14	R\$ 858.260,56
Ceammi - PAB	R\$ 57.560,00	R\$ 230.40,00
Total	R\$ 1.277.022,18	R\$ 5.108.088,72
Total Geral	R\$ 2.298.634,69	R\$ 9.194.538,76

* Compreende a Alta Complexidade as cirurgias oncológicas do dígito 04.16, quimioterapia, exames de tomografia, ressonância magnética, cintilografia e biópsia percutânea.

** Procedimentos de nefrologia emitidos através de APAC.

I - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao Hospital, a posterior (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, respeitado a programação disposta no Plano de Trabalho Anual estimando-se valor médio mensal de R\$ 1.021.612,51 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

II - A parcela mensal pré-fixada deste montante estimado importa até o limite mensal de R\$ 1.277.022,18 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, vinte e dois reais e dezoito centavos), a ser transferida ao Hospital, conforme discriminado abaixo:

PRÉ-FIXADO	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Média Complexidade	R\$ 531.944,61	R\$ 2.127.778,44
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 246.341,31	R\$ 985.365,24
Integrasus	R\$ 15.019,93	R\$ 60.079,72
Incentivo Municipal – SAI e SIHD	R\$ 119.428,69	R\$ 477.714,76
Incentivo Municipal – Rede Cegonha	R\$ 92.162,50	R\$ 368.650,00
Incentivo Rede Cegonha e Urgência - MS	R\$ 214.565,14	R\$ 858.260,56
Ceammi - PAB	R\$ 57.560,00	R\$ 230.40,00
Total	R\$ 1.277.022,18	R\$ 5.108.088,72

III - O valor Pré-Fixado é composto pelas metas físicas de média complexidade financiadas pelo MAC/PAB, incentivos de fonte municipal e federal, distribuídos da seguinte maneira e conforme próxima planilha:

I - 40% condicionados ao cumprimento de metas qualitativas;

II - 60% condicionados ao cumprimento de metas quantitativas de média e alta complexidade.



Distribuição do Recurso Pré-fixado	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Meta Física 60%	R\$ 766.213,31	R\$ 3.064.853,24
Meta Qualitativa 40%	R\$ 510.808,87	R\$ 2.043.235,48
Total	R\$ 1.277.022,18	R\$ 5.108.088,72

- os recursos referentes ao IAC serão repassados ao Hospital mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, seguindo os seguintes critérios estabelecidos no Plano de trabalho.

IV - O valor anual estimado referente a renúncias e isenções fiscais concedidas à CONVENIADA, refere-se ao montante de R\$ 9.781.970,06 (nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e seis centavos).

§ 3º Os valores estipulados no parágrafo segundo desta cláusula, serão corrigidos na mesma proporção, indicação e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, sobre os valores da Tabela SUS. O Plano de Trabalho poderá ser revisado a cada 12 (doze) meses de vigência do convênio, sendo que, silentes as partes, permanecerão inalteradas as cláusulas pactuadas. As manifestações das partes se darão no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao final de cada período.

§ 4º. Diante da disponibilidade de recursos financeiros, o Plano de Trabalho poderá contemplar campanhas, mutirões e outros procedimentos que se fizerem necessários com autorização do gestor.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.04.02.04.02.10.301.0003.2194.05.3.3.50.39.52 - Ficha 153 - Nota de empenho 05653/2021-01, emitida em 12/05/2021 - Convênios Federais;

Nº 02.04.02.04.05.10.302.0003.2192.05.3.3.50.39.52 - Ficha 188 - Nota de empenho 05654/2021-01, emitida em 12/05/2021 - Convênios Federais;

Nº 02.04.02.04.01.10.302.0003.2285.01.3.3.50.39.52 - Ficha 133 - Nota de empenho 05655/2021-01, emitida em 12/05/2021 – Tesouro.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste convênio serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios Município, observadas as previsões constantes da cláusula décima. O incentivo Estadual previsto no presente convênio será repassado diretamente a CONVENIADA, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao município.

CLÁUSULA DECIMA



DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores estipulados neste convênio serão pagos da seguinte forma:

I - a CONVENIADA apresentará mensalmente ao CONVENENTE através do sistema SAI/SIH e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme especificado na cláusula sétima deste convênio, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através do CONVENENTE;

II - O CONVENENTE, após a revisão dos documentos, efetuara o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta corrente nº 00000289-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 4293, em nome da CONVENIADA da seguinte forma:

- até o 5º dia útil o valor referente ao teto financeiro de MAC da Conveniada dentro da transferência de recursos do Ministério da Saúde ao Município do mês subsequente à produção, desde que ocorra o repasse da Ministério da Saúde;

- no dia 5 (cinco) de cada mês subsequente à produção, os valores referentes a Recursos próprios da Município.

III - os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS;

IV - na hipótese de o CONVENENTE não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pelo CONVENENTE, dos citados documentos, conforme recibo devidamente assinado;

V - As contas relativas aos serviços, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a conveniada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso haja a negativa do laudo, sendo utilizado por meio de carimbo, o novo laudo deverá ser reapresentado acompanhado do correspondente documento original;

VI Os laudos rejeitados pela conferência técnica e administrativa serão devolvidos a conveniada no prazo de 48 horas, exceto sábados, domingos e feriados após a entrega a Secretaria Municipal de Saúde para as correções e/ou explicações cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde dentro de 48 horas úteis, exceto nos casos específicos que exijam aprofundamento de questões técnicas com participação do auditor médico da Secretaria de Saúde e do médico responsável;

VII - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas relativas à prestação de serviços, por culpa do CONVENENTE, este garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste convênio, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, desonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;

VIII - as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

IX - as informações constantes das planilhas de acompanhamento do Plano de Trabalho, rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise e averiguação pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, estabelecido na cláusula décima-terceira deste convênio.





CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS

§ 1º. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para o CONVENENTE a obrigação de arcar com os valores definidos neste convênio, os quais são de responsabilidade dos referidos órgãos para todos os efeitos legais.

§ 2º. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitalizados contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 3º. O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- I - 40% condicionados ao cumprimento de metas qualitativas;
- II - 60% condicionados ao cumprimento de metas quantitativas de média e alta complexidade.

§ 4º. O não cumprimento pela conveniada das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano de Trabalho implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

§ 5º. Se a conveniada não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Plano de Trabalho revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do conveniente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. A execução do objeto deste convênio será acompanhada, controlada e avaliada por uma Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC, criado especificamente para a implantação a execução deste convênio.

§ 2º. Os participes obrigam-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas do CONVENENTE e das instâncias gestoras do SUS/SP, pertinentes aos serviços ora conveniados, bem como as deliberações da CAC, relativos ao presente convênio, desde que não sejam contrários aos princípios e finalidades da CONVENIADA descrito em seu estatuto.

§ 3º. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.





§ 4º. Anualmente o CONVENENTE vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 5º. Qualquer alteração ou modificação, apurada pela CAC, que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA por responsabilidade desta ou por iniciativa do CONVENENTE poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas, que estão especificadas no Plano de Trabalho.

§ 6º. A fiscalização exercida pelo CONVENENTE sobre os serviços ora conveniados não eximira a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, perante o próprio CONVENENTE ou pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 7º. A CONVENIADA facilitará ao CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 8º. Se a CONVENIADA que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano de Trabalho e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

§ 9º. Em qualquer hipótese, é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÉNIO - CAC

§ 1º. As atividades desenvolvidas pelos participes com vistas à execução do objeto deste convênio serão acompanhadas, analisadas, controladas e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que será composta por representantes da CONVENIADA e do CONVENENTE. A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pelo CONVENENTE em até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENIADA neste prazo, indicar os seus representantes.

§ 2º. Dentre as atribuições e competências da CAC, com destaque especial para análise e aprovação do Plano de Trabalho, está: analisar os documentos demonstrativos mensais dos serviços prestados pela entidade e os demonstrativos de despesas e receitas (SUS), avaliando-os com o plano aprovado; apurar eventual necessidade de alterações no plano aprovado e propor as necessárias alterações e adequações com periodicidade quadrimestral; verificar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º. A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

§ 4º. São deveres da Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

- I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II - avaliar a capacidade instalada; e



III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICÍPIO

§ 1º. Compete ao Ministério da Saúde:

I - estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;

II - financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

III - estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para à atenção à saúde indígena nos hospitais;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;

V - desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;

VI - garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;

VII - realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

IX - promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e

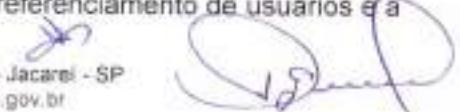
X - estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

§ 2º. Compete ao Convenente:

I - definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;





Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações -

Prez. Munic.
Pls. _____

IV - gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

V - realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

VI - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32º, do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017;

VII – controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização ;

c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e

d) monitoramento de execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;

VIII - alimentar o sistema de informação previsto inciso XII do art. 5º, do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017;

IX - apresentar prestação de contas do desempenho dos hospitais contratualizados com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;

X - realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

XI - cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA SUS);

c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);

e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);





- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- XII - promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;
- XIII - promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;
- XIV - promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e
- XV - estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

DA RESCISÃO

A rescisão deste convênio obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, a CONVENIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços conveniados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligéncia de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

§ 2º. Poderá a CONVENIADA rescindir o presente convênio no caso de descumprimento das obrigações do Ministério da Saúde ou do CONVENENTE em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde,

§ 3º Em caso de rescisão do presente convênio pelo CONVENENTE não caberá a CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do Secretário de Saúde de rescindir o presente convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. O Secretário de Saúde deverá manifestar-se sobre o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo recebê-lo e atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.





CLÁUSULA DECIMA SETIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

17.1. Eventual prorrogação se dará mediante assinatura de termo de aditamento bilateral, caso não ocorra denúncia por qualquer das partes, sendo que:

17.1.1. este convênio não será prorrogado caso existam pendências referentes às prestações de contas de responsabilidade da CONVENIADA;

17.1.2. para prorrogação será imprescindível a apresentação de, no mínimo, a seguinte documentação devidamente atualizada para o novo período:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
- c) Cronograma de Desembolso;
- d) comprovações de regularidade fiscal;

17.2.3. a documentação supra deverá ser apresentada previamente ao termo final de vigência deste convênio, cabendo à Secretaria gestora o aceite da mesma antes de eventual formalização de termo de prorrogação.

17.3. Poderá, ainda haver aditamento, por comum acordo entre os participes, para suplementar ou reduzir seu valor, desde que mediante proposta justificada.

§ 1º. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no Orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo definido na legislação vigente.



CLÁUSULA VIGESIMA

DO FORO

Os participes elegem o foro da Comarca de Jacareí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas próprias participes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições supra, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, 29 de junho de 2021.

CONVENENTE
ROSANA GRAVENA
Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra R. Baldoz
RG: 41.101.446-8
CPF: 355.963.458-06

Nome: Daniela de Oliveira Siqueira
RG: 42-273-372-9
CPF: 346.160.678-21



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



**PLANO DE TRABALHO PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E O HOSPITAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Promoção da Saúde - Plano de Trabalho 2019

1. DOS OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo Hospital São Francisco de Assis e pela Secretaria Municipal de Jacareí, Gestora do Sistema Único de Saúde - SUS Municipal, e tem por objetivo definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

2. PAPEL DA INSTITUIÇÃO

Em 15 de setembro de 1980 foi fundada a Associação Casa Fonte da Vida, voltada a promover e defender a dignidade humana a partir de uma visão integral da pessoa: seu aspecto físico, psíquico, social e espiritual. Foi então que, em 1983, nasceu o Hospital São Francisco de Assis, inicialmente com o Ambulatório. Na época, Jacareí contava somente com a Santa-Casa, e a demanda já exigia um segundo hospital. Em 1986 foi inaugurada a Maternidade e em 1987 a UTI Neonatal, trazendo um conceito de saúde ainda novo para a época: Alojamento Conjunto 24h, participação do pai na Sala de Parto, curso de preparo para o parto, 03 horários de visitas diárias, participação da família na recuperação do paciente. Seguindo a mesma filosofia de trabalho, em 1989 e 1990 foram inauguradas as Clínicas Cirúrgicas e Oncológica, respectivamente. O ano de 1996 foi marcado pela criação do São Francisco Vida, plano de saúde próprio da entidade e uma parceria a mais de convênio para a população.

Em 2001, com o funcionamento do Centro de Terapia Intensiva (UTI Adulto, UTI Pediátrica e UTI Neonatal), o hospital dá um salto no seu desenvolvimento e eleva, mais uma vez, a estrutura de saúde na cidade, uma vez que as crianças que necessitavam de uma UTI tinham de ser transferidas para outro município. Em seguida, em 2003, inaugurou-se o Pronto-atendimento 24h São Francisco Vida, para crianças e adultos e o Centro de Parto Humanizado, cujo trabalho foi reconhecido pelo Ministério da Saúde como modelo de atendimento humanizado à gestante. Em 2004 o hospital amplia seu Centro de Imagem com a aquisição do tomógrafo. As duas mais recentes conquistas foram em 2005: o CETRO (Centro de Tratamento e Referência em Oncologia), serviço que centraliza consultas, internações e quimioterapia; e o Arco Cirúrgico, equipamento que permite a realização de cirurgias mais complexas. Em outubro de 2006 foi aberto o serviço de Hemodiálise, preenchendo assim uma lacuna da cidade.



Em 2007 ocorreu a ampliação das instalações da ala cirúrgica para convênios, aumentando nossa capacidade em 14 leitos. Em seguida foi inaugurado o CEAMI (Centro de Atendimento Materno Infantil) para centralizar o atendimento às mães e bebês e oferecer um atendimento de melhor qualidade. Em novembro de 2009, autoridades, colaboradores e sociedade civil estiveram reunidos no lançamento da pedra fundamental do Plano de Expansão do hospital, projetado para dobrar a área construída – um impacto positivo na saúde da região. Em 2010, dentro do plano previsto, foi entregue a ampliação do PA Infantil e Adulto, e iniciaram as obras de construção da Hemodinâmica, Hemodiálise, UTI Coronariana e ala com 20 novos leitos. Em março de 2011, com a presença do Prof. Adib Jatene, foi inaugurada a Hemodinâmica – um grande avanço tecnológico da instituição. Em 2013, no dia de São Francisco de Assis, foi inaugurada a ampliação do serviço de Nefrologia. Em 2015 a Unidade São Francisco Vida foi aberta para internações com 24 leitos; no mesmo ano a UTI Adulto passou a funcionar no prédio novo e foi aberta a UTI Cardiovascular. O Hospital São Francisco é ainda referência regional e microrregional em alguns serviços; abrange as cidades de Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caçapava, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela.

Todas essas conquistas não seriam possíveis sem a união de diferentes pessoas que colocaram seu tempo e dons a serviço, com o objetivo comum de oferecer um serviço de saúde de qualidade à população. Voluntários e profissionais que, desde o início da obra até hoje, assumiram e assumem a missão de valorizar a vida nas diferentes áreas de atuação, acolhendo cada pessoa na sua realidade, seja na alegria ou no sofrimento. Neste sentido, a história do hospital foi sendo escrita e já conta com 40 anos de existência e milhares de pessoas beneficiadas ao longo destes anos. É assim que o Hospital São Francisco se firma, cada vez mais, como um hospital de referência na região: investindo sempre em novas tecnologias; acreditando no potencial humano; aceitando o desafio de atender com a mesma dignidade os pacientes do SUS, de convênios e particulares; abrindo-se para a comunidade, através da presença de voluntários e empresas parceiras; procurando o aprimoramento na Gestão Hospitalar.

A Associação Casa Fonte da Vida, mantenedora do Hospital São Francisco de Assis, é reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como possui o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

MISSÃO

Promover, resgatar, restaurar e defender a dignidade da pessoa humana, através de um serviço de saúde.

VISÃO

Ser reconhecido como um hospital de excelência, garantindo a sustentabilidade.



Hospital

São Francisco de Assis

Jude por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Caliló
Jacaré
Cep 12311-

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

VALORES

Vida – Pessoa humana – Sentido da vida – Família – Ética – Ciência e fé – Diálogo.

PILARES DA HUMANIZAÇÃO

Segurança – Cortesia – Comunicação – Eficiência.

HUMANIZAÇÃO

A humanização é característica marcante da entidade, já faz parte de sua missão desde o início, quando ainda este termo nem era usado. Exemplo disso é o Alojamento conjunto 24h que funciona desde 1986, como também a participação do pai na Sala de Parto. Este modo de ver a saúde se expressa também nos outros serviços, como na UTI Adulto, em que o acompanhante pode ficar ao lado do paciente por 18 horas e na Oncologia, onde a visita é estendida das 13h às 21h.

Outra forte característica é a atuação multidisciplinar dos profissionais, que possibilita o atendimento integral da pessoa, como está preconizado na missão. O Follow-up da Criança de Risco ilustra bem este trabalho: pediatra, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, terapeuta ocupacional, assistente social acompanham conjuntamente cada criança, atuando preventivamente no seu desenvolvimento, desde a UTI Neonatal até a idade escolar.

Na área de gestão, formação de comissões mistas responsáveis por diferentes atividades, como campanhas contra o desperdício, eventos, atendimento ao cliente, hotelaria, dão oportunidade aos colaboradores de estarem dando novos rumos ao hospital. A formação e aprimoramento dos recursos humanos, das pessoas que trabalham na obra, é um valor que está incluído no conceito de humanização.

3. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Para fins de realização dos serviços objeto do convênio, a conveniada utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Ficha SCNES anexa), que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

Leitos Cadastrados no CNES



Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
Especialidade Cirúrgica		
Cirurgia Geral	34	2
Oncologia	8	4
Especialidade Clínica		
Clinica Geral	22	0
Oncologia	13	11
Obstétrico		
Obstetricia Cirúrgica	34	21
Obstetricia Clínica	8	5
Pediátrico		
Pediatría Cirúrgica	2	1
Pediatría Clínica	3	2
Complementar		
UCINca	3	3
UCINco	7	7
UTI Adulto – Tipo II	16	6
UTI Adulto – Tipo II - COVID	4	4
UTI Neonatal – Tipo II	17	8
UTI Pediátrica – Tipo II	10	6
Total Geral	181	80

Atividades Assistenciais

- Materno-infantil

- a) Serviço à gestante de alto risco;
 - b) Atendimento 24h para gestantes;
 - c) Alojamento conjunto 24h;
 - d) Incentivo ao parto normal;
 - e) Orientação para amamentação;
 - f) Curso de preparo para o parto;
 - g) Centro de Parto Humanizado;
 - h) Avaliação auditiva (Teste da Orelinha).

O Serviço Materno-infantil participa do Programa de Humanização do Pré-natal e Nascimento promovido pelo Ministério da Saúde e, desde 2002 tem o título de Hospital Amigo da Criança, dado pelo Unicef/Ministério da Saúde/OMS aos hospitais que incentivam o aleitamento materno.

- UTI Neonatal



- a) Atuação da equipe multidisciplinar (pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional e assistente social);
 - b) Follow-up da criança de risco: a equipe multidisciplinar acompanha a evolução da criança desde a UTI até a idade escolar (inédito na região);
 - c) Método Canguru;
 - d) Acompanhante presente.
- UTI Pediátrica e UTI Adulto:
- a) Atuação da equipe multidisciplinar;
 - b) Acompanhante presente.
- CETRO (Centro de Tratamento e Referência em Oncologia):
- a) Consultas e internações;
 - b) Quimioterapia ambulatorial;
 - c) Programa Despertar (apoio a pacientes e familiares);
 - d) Tratamentos nas várias especialidades.
- Serviço de Cirurgia:
- a) Cirurgias de pequeno, médio e grande porte;
 - b) Cirurgias por vídeo;
 - c) Atendimento pré e pós anestésico;
 - d) Tratamento com analgesia;
 - e) Cirurgias com Arco Cirúrgico.
- Consultórios de Especialidades:
- a) Consultas em diversas especialidades;
 - b) Procedimentos de enfermagem;
 - c) Endoscopia;
 - d) Grupos de gestantes.
- Pronto-Atendimento 24h:
- a) Infantil
 - b) Adulto
 - c) Gestante
- SADT (Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento):
- a) Radiologia;
 - b) Ultrassonografia;



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí - SP
CEP 12311-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-11

- c) Ecocardiografia;
- d) Monitoragem fetal;
- e) Eletrocardiografia;
- f) Tomografia;
- g) Laboratório de Análises Clínicas.

- NEFROLOGIA

- a) Diálise;
- b) Hemodiálise;
- c) Consultas;

SUS - O Hospital São Francisco tem contrato firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde) desde 1990.

SAÚDE SUPLEMENTAR

Ativia, Amil, Avamp, Gabepp, Cassi, Ecônominus, Fundação Cesp, Gama Saúde, GEAP, Golden Cross, Intermédica, Medservice, Notredame, Postal Saúde, Petrobrás, Porto Seguro, Saúde Bradesco, São Francisco Vida, Sul América e Unimed.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Hospital São Francisco de Assis deverá atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

4.1. CEAMI – CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL

O CEAMI vem ao encontro dos objetivos propostos pela Rede Cegonha, sendo várias de suas ações há muito tempo realizadas por esta Instituição, com capacidade instalada que permite sua continuidade, implementação e qualificação, sempre na busca de uma melhor qualidade de vida para o binômio mãe/bebê e, posteriormente, oferecendo às crianças com necessidades específicas um atendimento humanizado, respeitando-se sempre, os princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade do SUS.

O CEAMI é uma unidade ambulatorial do HSFA que integra hoje o serviço de orientação familiar (SOF), pré-natal de alto risco (PRENAR), curso de preparo para o parto, serviço de auxílio ao aleitamento materno e Follow-up da criança de risco, atendendo os objetivos da Rede Cegonha – Ministério da Saúde.





Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte

Parque Califórnia

Jacareí

Cep 12311

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

O CEAMI é a referência microrregional na assistência à gestante SUS de alto risco. Conta com equipe médica especializada em alto risco gestacional assim como atendimento multidisciplinar com nutricionista, psicóloga, assistente social e enfermagem e segue os protocolos do Ministério da Saúde/Febrasgo.

A "Família como núcleo da sociedade, fundamental para o equilíbrio e desenvolvimento da pessoa", este é um dos sete princípios do Hospital São Francisco de Assis. O CEAMI oferece através de consultas, cursos e palestras, orientações às famílias que desejam informações sobre Planejamento Familiar.

4.1.1. Pré-Natal

Garante acesso ao pré-natal de alto risco (AR) em tempo oportuno, ofertando vagas de consultas de primeira vez para a Rede Municipal de Saúde, com proposta de atendimento a 100% das gestantes SUS de alto risco do Município, encaminhadas conforme protocolo estabelecido em parceria com a Rede Municipal, com tempo máximo estabelecido para a primeira consulta até 10 dias, garantindo também atendimento às gestantes com necessidades específicas, como:

- Gestação de feto malformado através da formação de um grupo orientado pela psicóloga, visando prestar um atendimento humanizado à gestante já tão fragilizada pela sua condição, confortando-a e oferecendo-lhe todo suporte necessário para preservação da sua saúde física e mental e acolhimento do bebê.
- Gestação em adolescentes com encaminhamento ao AR de acordo com protocolo da SMS e HSFA, em parceria com a UBS de origem da gestante. Em vista do número crescente das gestantes adolescentes e por ser um grupo com muitas especificidades, uma atenção direcionada se faz necessária, com uma linguagem acessível à jovem e futura mãe, ganhando sua confiança, com o intuito de resgatá-la para dentro de seu meio familiar, garantindo a realização de um pré-natal seguro e uma assistência adequada ao RN além de orientação quanto ao planejamento familiar tendo em vista o número elevado de gestações sequenciais nesta faixa etária.
- Gestação em usuárias de álcool e drogas em parceria com a Rede Básica, serviços e especialidades da rede, considerando o aumento vertiginoso do número de gestantes drogadiças e que muitas vezes chegam ao serviço no momento do parto. É imprescindível um serviço que atenda especificamente a esse grupo, com a captação precoce da gestante e seu acompanhamento em todos os níveis, garantindo a humanização da assistência, através da criação de protocolos específicos, respeitando-se cada caso, com o objetivo de oferecer à gestante e ao bebê um pré-natal seguro e saudável, com um olhar para a prevenção das comorbidades para a

7



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí - SP
Cep 12311-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

criança, decorrentes do uso da droga assim como dar oportunidade a gestante de tratamento adequado viabilizando autonomia dos cuidados do RN e amamentação.

- Atendimento de gestantes usuárias de spas (substâncias psicoativas) que não fizeram acompanhamento pré-natal desde o inicio (ex. Pop de rua, pop. Itinerante).

- Em relação à prevenção das DST/HIV/Aids e Hepatite, realiza exames e tratamentos conforme os protocolos do MS.

Faz a notificação dos casos de hepatite B em gestante em tempo hábil para reserva de imunoglobulina para o RN.

Tratamento no Hospital da sífilis em gestante SUS acompanhadas pelo CEAMI conforme protocolo do MS e ainda promove ações educativas de prevenção como um dos temas das reuniões de grupo.

Realiza atendimento médico, pré e pós-consultas de enfermagem e exames conforme preconizado pelo MS, e de acordo com a patologia obstétrica.

Encaminha conforme necessidade para especialidades médicas, avaliação odontológica e exames conforme fluxo da rede municipal/programa de saúde da mulher. Realiza também o encaminhamento para imunização nas Unidades de Saúde utilizando sempre o cartão do pré-natal.

Oferece uma equipe multidisciplinar com Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social para atendimento de casos, como por exemplo, a gestante diabética, hipertensa e a gestante obesa.

Para a garantia de uma gestação tranquila e para a segurança do bebê, é fundamental que a futura mãe tome cuidados especiais, e, para isso, tem que receber as informações adequadas e direcionadas.

A importância do atendimento da equipe multidisciplinar se dá principalmente devido a relação entre a diabetes e a hipertensão arterial e os casos de prematuridade ocorridos nessa instituição, qualificando ainda mais a assistência prestada no ambulatório do AR.

Realiza também atendimento às intercorrências obstétricas no PA obstétrico e nos casos de gestantes repetidamente atendidas no PAO com diagnóstico de patologias clínico-obstétricas são vinculadas automaticamente ao Ambulatório de Gestação de Alto Risco, através de agendamento de consulta de 1ª vez no sistema de gestão.

X

8



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte

Parque Califórnia

Jacareí

Cep 12311

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-01

Realiza reuniões educativas com as gestantes do ambulatório, sobre temas como importância do PN, Aleitamento Materno, Preparo para o Parto, prevenção das DST/HIV/Aids, Planejamento Familiar, cuidados com o RN, entre outros, através de pré e pós consulta em parceria com o serviço de Orientação Familiar.

Promove também a vinculação da gestante desde o pré-natal, ao local em que será realizado o parto, tanto das gestantes do ambulatório do CEAMI quanto das gestantes de risco habitual atendidas pela Rede Municipal:

- Curso de preparo para o parto oferecido a todas as gestantes interessadas, que fazem pré-natal no serviço, entre gestantes e acompanhantes, com enfoque na monitorização do final da gestação, incentivo ao Parto Normal e Aleitamento Materno e aos primeiros cuidados com o RN.
- Visitas ao Centro de Parto e Maternidade do HSFA conduzidas pela equipe do CEAMI.
- Visita à UTI Neonatal nos casos de gestação de alto risco, objetivando oferecer uma maior segurança à gestante, diminuindo sua ansiedade frente à possibilidade de um parto prematuro (protocolo de atenção ao RNMBP do MS).

*As visitas são organizadas em parceria com o Programa de Saúde da Mulher, sendo as gestantes divididas por grupos e/ou UBS, preferencialmente a partir do 6º mês de gestação.

O vínculo da gestante ao local que realizará o parto é imprescindível para a humanização do serviço, oferecendo uma maior tranquilidade e bem-estar à gestante e consequentemente para o seu bebê, com a garantia que a gestante será atendida na sua integralidade.

O curso de formação otimiza a assistência no PAO, assim como diminui casos de natimortalidade.

Complementando e qualificando a assistência às gestantes, oferece acompanhamento de Vitalidade Fetal incluindo procedimentos necessários como Ecocardiograma Fetal.

Alimenta os sistemas Sisprenatal WEB disponibilizado pelo Ministério da Saúde para registro dos atendimentos das gestantes, e o sistema de gestão municipal para agendamento e confirmação de presença de consultas e exames.

9



4.1.2. Ambulatório de Amamentação

Promove o aleitamento materno exclusivo através de atendimento de enfermagem a todos os bebês nascidos no HSFA pelo convênio SUS com agendamento entre 7 a 10 dias de vida assim como agendamento livre em caso de dificuldade.

A equipe integra os grupos de orientação dirigidos às gestantes que realizam o pré-natal no HSFA sendo feito, desde o inicio da gestação, orientações quanto a importância e aspectos práticos da amamentação.

É objetivo do Ambulatório de Amamentação envolver toda família e amigos da paciente, na busca pelo ato de amamentar com amor. Desde 2002, o HSFA tem o título de Hospital Amigo da Criança, conferido pelo UNICEF, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde pelo incentivo ao aleitamento materno, prática universalmente reconhecida na diminuição da morbi-mortalidade infantil.

Realiza atendimento com enfoque ao incentivo e manutenção do Aleitamento Materno até os 02 anos e exclusivo até os 06 meses de vida, os primeiros cuidados com o RN SUS e acompanhamento daqueles com dificuldade na amamentação, e /ou puérperas SUS com problemas mamários, apoadura tardia entre outros.

Realiza a promoção do Aleitamento Materno e, se necessária, da Alimentação Complementar Saudável.

Em parceria com a Secretaria de Saúde realiza ações de incentivo à amamentação com a formação de multiplicadores na comunidade.

Disponibiliza o Disque amamentação através do número (12) 3954-2434 com atendimento 24hs para orientações.

4.1.3. Ambulatório de Disfagia

Tem por objetivo identificar, investigar e tratar os pacientes com alterações na sucção/deglutição. Com uma equipe de fonoaudiólogas onde cada caso é avaliado e, quando necessário, os pacientes são submetidos aos exames específicos e indicado o melhor tratamento.

O ambulatório cuida especialmente dos RN's com disfagia da prematuridade ou neurológica, com enfoque ao Aleitamento Materno e atendimento às intercorrências na amamentação, encaminhadas

X



Hospital

São Francisco de Assis*Tudo por uma Vida.*Rua Ernesto Duarte
Parque Calíope
Jacareí
Cep 12311

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

pela enfermagem do ambulatório de amamentação e, após alta hospitalar, pela equipe médica / fonoaudiológica.

4.1.4. Outras Ações de Atenção Integral à Saúde da Criança

Realização de vacinas (BCG e Hep B) e Imunoglobulina para Hep B bem como seus devidos registros no cartão espelho de vacina.

Realizar o Teste do Pezinho e da Orelinha e Incentivo ao Aleitamento Materno, facilitando o acesso aos serviços de forma unificada, evitando os vários deslocamentos da mãe e do seu bebê, oferecendo todos os recursos em um único local no momento do retorno do RN no Ambulatório de Amamentação, na primeira semana de vida. O resultado do Teste do Pezinho é encaminhado pelo Laboratório Municipal para a UBS onde o RN realizará a puericultura.

Tendo em vista o acesso aos serviços de forma unificada, a consulta da puérpera é realizada no mesmo dia da consulta do RN.

4.1.5. Follow-up da Criança de Risco

Esse programa foi criado em 1992, vinculado à UTI Neonatal do Hospital São Francisco de Assis, tendo em vista o aumento da sobrevida dos RN's de risco, em especial os prematuros e a necessidade de fazer um acompanhamento especializado, a fim de completar o alto investimento tecnológico/científico/emocional e financeiro dirigido a esses RN's. Acreditando na melhoria da qualidade de vida destas crianças, melhor adaptação afetiva/familiar/social delas através de prevenção e/ou tratamento precoce de suas possíveis deficiências.

Um dos principais objetivos deste trabalho é o diagnóstico e tratamento precoce de possíveis distúrbios no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional destas crianças, assim como analisar as repercussões de patologias fetais e neonatais sobre a evolução pós-natal desses RN's.

Desta forma, a iniciativa contribui para a integração social, a orientação e a informação para o enfrentamento das possíveis limitações, enfim, para a melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias.

O serviço oferece atendimento multidisciplinar com equipe composta por pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional e psicóloga. O trabalho, iniciado por profissionais de diferentes áreas com um objetivo comum, tornou-se um serviço estruturado, com equipe própria e

11



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí - SP
Cep 12311-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

rotinas sistematizadas para garantir atendimento de qualidade à demanda da região, onde não havia outro programa semelhante.

Atendimento multidisciplinar a 30% dos RN's egressos da UTI com enfoque aos riscos de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) visando a prevenção e o controle das patologias mais prevalentes no RN prematuro.

Acompanhamento multidisciplinar em grupo para crianças até 07 anos com objetivo de prevenir e tratar distúrbios do desenvolvimento cognitivo e promover a integração escolar.

A criança deve ser atendida no serviço e realizar puericultura na rede básica de saúde propiciando maior vigilância.

Programa de Follow-Up da Criança de Risco: É um serviço preventivo, interdisciplinar oferecido aos recém-nascidos SUS municipais de Jacareí, Igaratá e Santa Branca, egressos da UTI neonatal do nosso Hospital ou de outras UTI's, e consideradas crianças de risco para alteração do desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) conforme critérios estabelecidos entre gestor e hospital.

Também são incluídos no programa:

- Os RN's egressos da UTI que não estiveram incluídos pelo protocolo estabelecido entre gestor e hospital, mas que sejam prioridades para o Programa de Saúde da Criança do município, programas educativos e de assistência a crianças com necessidades especiais.
- Crianças com até 02 anos de idade, acompanhadas na rede básica municipal que evoluam com atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM), buscando a prevenção e diminuição das morbidades relacionadas às patologias.
- Crianças cujas mães são usuárias de álcool e/ou drogas, em parceria com o CAPS e a Rede de Atenção Básica, tendo em vista a necessidade de monitorização do Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM) e emocional desses RN's assim como patologias específicas que podem acometer essa população dando continuidade ao grupo direcionado à gestante usuária participante do pré-natal.

Dá suporte às crianças mantidas no abrigo provisório, conforme solicitação.



12



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí - SP
Cep 12311-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

4.1.6. Ambulatório de Puerpério

Realiza o acompanhamento integral da puérpera SUS com atenção às possíveis intercorrências no puerpério precoce 07 a 10 dias com retorno no ambulatório, a exemplo do que já acontece com o RN hoje, para que se possam identificar precocemente as complicações puerperais e o tratamento mais adequado, já que ela terá o primeiro retorno no local onde realizou seu parto.

Atendimento das intercorrências da puérpera, (até dez dias de puerpério) no PA obstétrico, garantindo melhor atenção ao ciclo gravídico puerperal com redução da morbimortalidade materna e através de protocolo estabelecido entre o HSFA e a SMS.

As puérperas SUS do município, cujos partos foram realizados no HSFA, deverão ser agendadas para atendimento médico até 10 dias do puerpério no mesmo dia da consulta do RN.

A puérpera deverá ser orientada sobre os métodos contraceptivos existentes e disponíveis na rede básica.

Seguindo os critérios do Projeto Piloto do "Programa de Alta Responsável", as puérperas inclusas no programa (diabéticas, hipertensas, usuárias de droga, portadoras de HIV e Sífilis) que tiveram o seu pré-natal realizada no CEAMI serão atendidas pela enfermeira obstetra e posteriormente serão agendadas uma consulta de puerpério com a profissional médica, conforme agenda disponível em no máximo 40 dias após o parto.

4.2. MATERNIDADE

A maternidade do Hospital São Francisco de Assis atende as recomendações do programa da Rede Cegonha e iniciativa do Hospital Amigo da Criança. Suas ações envolvem o cuidado humanizado desde a entrada no pronto atendimento obstétrico, passando pelo centro de parto e maternidade seguindo com o alojamento conjunto.

4.2.1. Gestante

A gestante que precisa de tratamento de internação é internada no hospital São Francisco de Assis para tratar comorbidades como por exemplo: patologias relacionadas a diabetes, hipertensão arterial, trabalho de parto prematuro, entre outras.

13



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí
Cep 12311-

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

As gestantes recebem cuidados multiprofissional conforme a necessidade. Realiza exames de controle (USG, cardiotocografia, exames laboratoriais, entre outros).

Caso necessidade e por indicação médica a gestação poderá ser interrompida através de parto normal ou cesariana.

As gestantes internadas no hospital têm retaguarda se necessário de UTI Adulto para mãe e UTI Neonatal para o recém-nascido; dispõe também de UCI para cuidados intermediários do método convencional e canguru para o RN.

Na alta as gestantes consideradas de alto risco são encaminhadas para realizar o pré-natal no CEAMI e se considerada baixo risco as gestantes são orientadas a retornar ao pré-natal na UBS de origem. A gestante deverá levar um resumo de alta para apresentar no pré-natal.

O hospital também realiza atendimentos e internações de mulheres que sofreram abortos e necessitam de cuidados ou procedimentos invasivos.

4.2.2. Recém-Nascido

Realiza exames como teste do coraçãozinho, teste da linguinha e teste do olhinho durante a internação.

Promoção do Aleitamento Materno (AM): Auxílio na amamentação e orientações sobre benefícios, cuidados com as mamas e ordenha manual caso necessário. Na alta é entregue o cartão "cheguei" com informações do nascimento do RN e telefone do disque amamentação 24h (12 3954-2434).

A Caderneta de Saúde da Criança deverá ser preenchida corretamente (enviada pelo Ministério da Saúde) com as vacinas realizadas ainda no hospital e dados pessoais da mãe da criança.

É realizado as vacinas (BCG e Hep B) e imunoglobulina para Hep B bem como seus devidos registros no cartão espelho de vacina. O cartão espelho deverá estar preenchido corretamente e com impresso anexado com todos os dados da mulher e dados do parto. Na alta é entregue a caderneta de vacina e cartão espelho para mulheres de outros municípios e para moradoras de Jacareí o cartão espelho é encaminhado para a Secretaria de Saúde.

Caso haja a necessidade, o RN é avaliado ainda na maternidade pela equipe da fonoaudiologia para ajudar na amamentação e pega correta do RN.



Hospital

São Francisco de Assis*Tudo por uma Vida.*Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí
Cep 12311-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Caso necessário poderá receber visita de assistente social e psicologia em casos de problemas sociais na família para o cuidado com o RN na alta.

O responsável pelo RN recebe ainda na maternidade toda a documentação do bebê devidamente preenchidas (cartão cheguei, cartão de vacina, declaração de nascido vivo).

Em casos de mulheres com doenças infectocontagiosas, é agendada a consulta para o RN no ambulatório de infectologia do município conforme protocolo do Ministério da Saúde para acompanhamento. O agendamento é realizado via telefone, sendo entregue à mãe na alta hospitalar um formulário anexado ao cartão "cheguei" com a data e horário da consulta. Lembrando que 100% das pacientes realizam teste rápido para HIV e sífilis na internação para parto.

4.2.3. Puérpera

Na maternidade a puérpera receberá cuidados e orientações sobre o pós-parto, como tratamento de comorbidades relacionadas ao parto e pós cirúrgico, em caso de cesarianas, e também orientações sobre cuidados pessoais e com o recém-nascido.

Na alta hospitalar receberá orientações sobre agendamento de consulta de puerério, agendamento para o recém-nascido e sobre o disque amamentação em casos de dificuldade. Sairá com resumo de alta junto ao cartão de pré-natal que trouxe para internação.

4.3. CENTRO DE PARTO HUMANIZADO

O Centro de Parto Humanizado é um ambiente acolhedor com quartos individuais, acompanhante de livre escolha da parturiente durante todo o período de trabalho de Parto. É composto por 1 enfermeira obstetra e 2 técnicos de enfermagem em cada período:

O CPH contém 5 leitos e todos com cama PPP (pré-parto, parto e pós-parto).

São incentivados métodos não farmacológicos para o Alívio da dor: Bola Bobath, cavaleiro, cadeira de parto, banqueta, chuveiro, andar, posição do parto de livre escolha.

Não é utilizado rotineiramente métodos intervencionistas durante o trabalho de parto, apenas se necessário devido a complicações, como por exemplo: episiotomia, indução ou aceleração do parto, interrupção do contato pele a pele, etc.

15



Hospital

São Francisco de Assis*Tudo por uma Vida.*Rua Ernesto Duarte
Parque Calíope
Jacareí
Cep 12311-

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Caso o trabalho de parto apresente intercorrência a paciente é encaminhada após avaliação do médico obstetra para cesariana no centro cirúrgico.

Após o nascimento: contato pele a pele e aleitamento na 1ª meia hora de vida.

Ainda no centro de parto é realizado a vacina para hepatite B, vitamina K e nitrato de prata para a prevenção da conjuntivite, gonocócica e clamídia que pode ser transmitida durante o parto.

Realiza o período de Gremberg e depois é encaminhada para a maternidade em alojamento conjunto.

No CPH o papel do pediatra é de suma importância para a recepção do RN, atendimento para intervenções imediatas quando necessárias e avaliação do escore de Apgar, também chamado de índice de Apgar ou escala de Apgar, que é um dos métodos mais utilizados para a avaliação imediata do recém-nascido (RN), principalmente, no primeiro e no quinto minutos de vida.

4.4. PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO

O Pronto Atendimento Obstétrico atende pacientes do município de Jacareí, Santa Branca e Igaratá com comorbidades relacionadas a gestação nas 24 horas. Podendo necessitar de assistência de urgência ou emergência do pré-natal de alto risco, baixo risco, e puérperas até 40 dias após o parto com problemas relacionados ao parto.

As pacientes no pronto atendimento obstétrico podem ficar em observação e realizar exames na urgência de laboratório, USG e cardiotocografia.

Quando necessário são solicitados avaliação do clínico geral para atendimento das mesmas.

Caso de intercorrências que haja necessidade de interrupção da gestação, a gestante é preparada e encaminhada ao centro cirúrgico para realização de cesariana e em casos de gestantes em trabalho de parto são preparadas e encaminhadas para o centro de parto para acompanhamento do trabalho de parto.

Gestantes com comorbidades e que necessitam de tratamento de internação, são preparadas e encaminhadas para a maternidade em casos mais graves são encaminhadas a UTI.

16



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte

Parque Califórnia

Jacareí

Cep 12311

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

Monitoramento do Serviço

Os relatórios/planilhas encaminhadas para a Secretaria de Saúde por e-mail (apoio.saude@jacarei.sp.gov.br) para monitoramento, acompanhamento e continuidade dos atendimentos:

Relatório nominal mensal de crianças vinculadas ao follow-up, encaminhadas pela Unidade de Saúde (saúde da criança), lista presencial de acompanhamento mensal;

Planilha mensal de gestantes atendidas de primeira vez e em acompanhamento no CEAMI por Unidade de Saúde;

Planilha quadromestral de gestantes com cobertura vacinal pertinente a gestação (DTP, hepatite B e influenza) para avaliação da imunização das gestantes acompanhadas no CEAMI;

Planilha quadromestral de gestantes encaminhadas para tratamento odontológico por Unidade de Saúde, estabelecendo reaguarda nas UBS's para atendimento odontológico prioritário das gestantes;

Número de comparecimento às reuniões educativas constantes no contrato (quantos grupos e participantes).

Planilha mensal de realização do teste rápido para HIV em parturientes (SUS);

Planilha mensal de realização do teste rápido para sífilis em parturientes (SUS);

Planilha mensal de gestantes soropositivas e outras doenças de notificação compulsória acompanhadas no CEAMI em parceria com Ambulatório de Infectologia da Secretaria de Saúde;

Planilha mensal de realização do teste da orelhinha e do pezinho em RN SUS;

Planilha mensal de faltosos na realização do teste da orelhinha e do pezinho em RN SUS;

Informar semanalmente à Secretaria de Saúde as crianças faltosas de acordo com as UBS ou UMSF em que a criança realiza puericultura;

Notificar imediato quando os diagnósticos das gestantes portadoras: sífilis, Hepatite B, toxoplasmose;

17



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí
Cep 12311-

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Relatório nominal mensal de acompanhamento de 1ª consulta de enfermagem do RN;

Relatório nominal mensal de consulta de puérperas;

Relatório nominal de faltosos do follow-up;

Planilha mensal de RN faltosos da 1ª consulta de enfermagem;

Apresentar elaboração de Plano para redução da taxa de cesárea e resultado obtido no período estipulado no Plano.

A maternidade deverá encaminhar para a Secretaria de Saúde quinzenalmente:

- planilha com os nascidos diários que contenha dados do nascimento do recém-nascido;
- planilha das altas das pacientes da maternidade com dados pessoais;
- planilha nominal com as pacientes que sofreram aborto para acompanhamento das mesmas nas UBS.

4.5. SERVIÇO DE ONCOLOGIA

O Serviço de Oncologia do Hospital São Francisco de Assis iniciou suas atividades no ano de 1990, com ampliação em 2005, oferecendo atendimento ambulatorial. É habilitado na atenção especializada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) desde março de 2009.

É considerado hospital estratégico para a rede regional de atenção à saúde do Alto Vale do Pará (DRS XVII), sendo referência para as cidades de Jacareí, Santa Branca, Igaratá, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilhabela.

O Serviço de Oncologia do Hospital São Francisco de Assis é referência para o tratamento oncológico e mantém médicos especialistas para a realização de consultas, exames, cirurgias e tratamento clínico do câncer nas seguintes especialidades habilitadas pelo Ministério da Saúde e pactuadas com o Gestor Municipal:

- a) Oncologia Clínica;
- b) Oncologia Cirúrgica - Dermatologia;





- c) Oncologia Cirúrgica - Gastro/Geral,
- d) Oncologia Cirúrgica - Ginecologia
- e) Oncologia Cirúrgica - Mastologia
- f) Oncologia Cirúrgica - Urologia

Realiza tratamento de quimioterapia e hormonioterapia em caráter ambulatorial e de internação, bem como internações para tratamentos clínicos oncológicos, e serviço de pronto atendimento para suporte de urgência/emergência em casos de intercorrências oncológicas para os pacientes inscritos no CETRO.

4.5.1. Ambulatório de Oncologia

O Serviço de Oncologia do Hospital São Francisco de Assis realiza atendimento ambulatorial no CETRO – Centro de Tratamento e Referência em Oncologia, oferecendo consultas ambulatoriais eletivas com equipes médicas especializadas em oncologia clínica e cirúrgica, além de consultas com equipe multidisciplinar composta por enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico e assistente social.

O acesso ao serviço ocorre através da Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Jacareí, que regula o acesso via Rede Hebe Camargo de combate ao Câncer (RHCCC) através portal CROSS para os municípios de referência, utilizando a oferta de vagas pactuadas mensalmente com o gestor.

As consultas são realizadas com hora marcada, sendo agendadas conforme demanda e dentro dos limites pactuados, com as consultas de retorno sob gestão do CETRO dentro das particularidades de cada paciente e de seu tratamento.

Para otimizar o acesso aos pacientes do Litoral Norte para continuidade de seus tratamentos oncológicos, após o paciente ser inserido ao serviço de oncologia do HSFA, está pactuado entre os gestores dos municípios, que alguns atendimentos serão prestados pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião.

No HCSS são realizadas consultas ambulatoriais de retorno apenas na especialidade de Oncologia Clínica, sendo que as consultas de primeira vez e consultas com especialidades cirúrgicas oncológicas são realizadas na unidade do CETRO no Hospital São Francisco de Assis, conforme referências pactuadas.



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Panturi - Califórnia
Jundiaí - SP
CEP 13211-010

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-11

O HCSS conta com equipe multidisciplinar, composta por enfermeiro, farmacêutico, psicólogo e assistente social que realiza atendimento aos pacientes em suas necessidades durante o tratamento naquela unidade.

4.5.2. Tratamento De Quimioterapia E Hormonioterapia

O CETRO realiza tratamento quimioterápico e hormonoterápico conforme terapêutica e protocolos indicados para o tratamento oncológico, seguindo as diretrizes do SUS.

O tratamento hormonoterápico é realizado através da entrega das medicações aos pacientes que retiram diretamente no serviço mediante registro e assinatura em termo de controle, conforme cronograma de entrega mensal.

O tratamento quimioterápico/hormonoterápico é programado e acompanhado pela equipe médica de oncologia clínica com consultas de controle e seguimento, bem como, presencialmente durante a aplicação dos medicamentos.

Os procedimentos são posteriormente autorizados pela Secretaria de Saúde e processados através de APAC's.

Para as necessidades de tratamento quimioterápico em caráter de internação, são disponibilizados e reservados leitos clínicos para essa finalidade conforme cronograma do tratamento.

Os pacientes e acompanhantes recebem atenção humanizada com apoio de programas como o Café Bom Dia, Mão Amiga e outras iniciativas que visam proporcionar um ambiente receptivo e acolhedor.

São realizadas quimioterapias de continuidade para pacientes do Litoral Norte no Hospital de Clínicas de São Sebastião, sendo que a primeira sessão para início da quimioterapia é realizada no Hospital São Francisco de Assis – CETRO seguindo o protocolo de atendimento com equipe médica e multidisciplinar conforme tratamento quimioterápico proposto pelo oncologista clínico.

Quanto ao tratamento com hormonoterapia, os medicamentos são separados por paciente encaminhados por farmacêutico do CETRO do Hospital São Francisco de Assis, com entrega centralizada para o Setor de Farmácia do Hospital de Clínicas de São Sebastião, sob responsabilidade do farmacêutico responsável daquela unidade que realiza a distribuição aos municípios de São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba e Ilha Bela, através da entrega aos responsáveis das farmácias de cada município.

X

20



Hospital

São Francisco de Assis*Tudo por uma Vida.*Rua Ermelito D'Ávila
Pamplona
Jacareí
Cep 08900-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-01

A entrega de hormonioterápicos é realizada de forma presencial e pessoal a cada paciente e/ou seu responsável devidamente identificado, mediante formalização de Termo de Frequência datado e assinado pelos mesmos.

4.5.3. Cirurgias Oncológicas Eletivas

As cirurgias eletivas serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços de oncologia, sendo avaliados pela equipe cirúrgica do Cetra que sinalizará os casos prioritários. As metas pactuadas e os critérios técnicos de priorização serão realizados pelo médico regulador/autorizador da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareí.

O Hospital deverá disponibilizar para o SUS uma cota mensal de 69 cirurgias, conforme disposto no item 7.6;

As solicitações de materiais de OPME, medicamentos de alto custo e outras eventuais necessidades especiais previstas pela equipe médica para utilização no procedimento cirúrgico eletivo, deverão ser encaminhadas por meio do laudo de procedimentos especiais, contendo justificativa médica para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareí, observando as compatibilidades do procedimento cirúrgico conforme Tabela SIGTAP – SUS.

O Hospital São Francisco de Assis avaliará a sua capacidade técnica e operacional para viabilizar e efetivar o agendamento e realização dos procedimentos acima descritos, buscando seguir a ordem da demanda, dentro dos critérios de estrutura e segurança do paciente.

Os procedimentos são agendados eletivamente com reserva de leito e orientação aos pacientes quanto ao preparo para internação.

O Hospital São Francisco de Assis realiza exames pré-operatórios, avaliações cardiológicas e pré-anestésicas conforme previstas na pontuação para preparo do paciente para o procedimento cirúrgico.

Também são realizados procedimentos pós cirúrgicos como acompanhamento médico de consultas curativos, retiradas de pontos e exames diagnósticos de anatomia patológica e controle.

4.5.4. Internações Clínicas

O Hospital São Francisco de Assis disponibiliza leitos na Clínica Médica Oncológica para internações em tratamentos e acompanhamentos da equipe de oncologia clínica, visando dar suporte para as intercorrências e necessidades de estabilização clínica do paciente.

21



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Dantas
Parque das Cacelas
Jacareí - SP
Cep 13.200-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

A Clínica Médica Oncológica conta com equipe multidisciplinar médica e assistencial especializada que realiza reuniões e discussões de casos dentro de um trabalho fundamentado nas diretrizes da Clínica Ampliada e Tratamento Singular Terapêutico.

As internações clínicas podem ocorrer através de entrada do paciente via Pronto Atendimento e/ou em casos de indicação médica durante o tratamento ambulatorial e acompanhamento.

São emitidos laudos de AIH para posterior análise e validação da auditoria médica da Secretaria de Saúde.

4.5.5. Linha De Cuidado Em Oncologia

Os exames complementares dentro da linha de cuidado de oncologia são realizados pelo Hospital São Francisco de Assis, conforme grade pactuada incluindo os exames de diagnósticos por imagem de radiologia, ultrassonografia de mama, tomografia computadorizada e mamografia.

Os procedimentos são previamente autorizados, regulados e agendados pela Central de Regulação do Município e realizados por equipe técnica especializada.

As vagas são ofertadas pelo Hospital São Francisco de Assis para a Central de Regulação e disponibilizadas para agendamento no sistema de gestão do município.

4.6. AMBULATÓRIO DE MASTOLOGIA GERAL

O ambulatório especializado em Mastologia Geral, não oncológica, do Hospital São Francisco de Assis é referência no atendimento para a especialidade para os municípios de Jacareí, Santa Branca e Igaratá. Os pacientes são atendidos com horário marcado na estrutura do CETRO após terem sido encaminhados pela rede municipal e referências, sendo inseridos no serviço pela Central de Regulação.

Os atendimentos de primeira vez são pré-determinados pela Secretaria de Saúde e os agendamentos de retorno são realizados pelo hospital. O paciente é acompanhado no ambulatório até a sua alta, que deverá ser realizada por intermédio de contra referência para a atenção básica.

Dentro desse serviço, além das consultas eletivas, realizamos exames e procedimentos complementares, como mamografia bilateral para rastreamento, biópsia percutânea de mama guiada por ultrassonografia, marcação de lesão pré-cirúrgica não palpável de mama associada a



mamografia, punção aspirativa de mama por agulha fina e por agulha grossa, além de cirurgias eletivas de média complexidade.

As cirurgias eletivas de mastologia seguem todos os critérios de autorização e agendamento já estabelecidos junto a Central de Regulação Municipal.

4.7. SERVIÇO DE NEFROLOGIA

O Serviço de Nefrologia do Hospital São Francisco de Assis compreende o Ambulatório de Nefrologia e o Serviço de Diálise, este por sua vez subdividido nas modalidades: diálise peritoneal, hemodiálise ambulatorial e hemodiálise de agudos. Sua vocação é atender âmbito do Sistema Único de Saúde a pacientes nefropatas, em especial a portadores de insuficiência renal crônica em suas diversas fases, submetendo-se às diretrizes técnicas e em acordo com as políticas do Sistema Único de Saúde. Em sua ação, o hospital seguirá as normas estabelecidas no Convênio, Portarias Ministeriais, protocolos clínicos nacionais e internacionais, além das RDC's referentes ao serviço de nefrologia.

4.7.1. Ambulatório de Nefrologia

O ambulatório especializado em Nefrologia do Hospital São Francisco de Assis é referência no atendimento para a especialidade para os municípios de Jacareí, Santa Branca e Igaratá. Os pacientes são atendidos com horário marcado na estrutura do Serviço de Nefrologia após terem sido encaminhados pela rede municipal e referências, sendo inseridos no serviço pela Central de Regulação.

Os atendimentos de primeira vez são pré-determinados pela Secretaria de Saúde e os agendamentos de retorno são realizados pelo hospital utilizando o sistema de gestão municipal. O paciente é acompanhado no ambulatório até a sua alta, que deverá ser realizada por intermédio de contra referência para a atenção básica.

4.7.2. Diálise Peritoneal

Diálise peritoneal (DP) é o método de terapia renal substitutiva (TRS), que utiliza o peritônio, membrana que naturalmente recobre os órgãos internos abdominais, como superfície de troca para a filtração indireta do sangue. No serviço, pacientes com indicação de iniciar TRS são avaliados e capacitados a realizar DP em seus domicílios, na forma de Diálise Peritoneal Automatizada (DPA), por enfermeira dedicada, sendo acompanhados periodicamente por nutricionista, psicóloga e



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Uruguai, 100
Praia da Costa
Jacareí - SP
Cep 06730-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-01

assistente social. Somam-se consultas mensais com médico e enfermeiro para ajustes de terapia e demais demandas do paciente.

Periodicamente serão realizados testes como o Teste de Equilíbrio Peritoneal (PET), e o Kt/V, para avaliar a adequação da terapia. Os implantes dos cateteres necessários para realização da terapia serão feitos por equipe cirúrgica experiente, associadas ao serviço de nefrologia.

4.7.3. Hemodiálise Ambulatorial

Hemodiálise (HD) Ambulatorial é o método de TRS onde o paciente se submete à filtração de seu sangue de forma direta, comparecendo ao Serviço de Nefrologia para sessões periódicas (em geral três sessões durante cerca de 4 horas por semana, salvo exceções). O Serviço de Nefrologia recebe os pacientes em três turnos, em seis dias da semana, conforme encaminhados pela Rede Municipal e referências, e inseridos no serviço através da Secretaria de Saúde. Os pacientes serão acompanhados por equipe composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogo, nutricionista e assistente social rotineiramente. Serão submetidos a exames complementares periódicos e terão suas doses de diálise e de medicamentos ajustadas conforme as normas, protocolos e orientações vigentes. Seus acessos vasculares definitivos serão garantidos por serviço de cirurgia vascular experiente associado ao Serviço de Nefrologia.

4.7.4. Hemodiálise de Agudos

Hemodiálise de Agudos é a forma de oferecer TRS aos pacientes internados, em especial aqueles em estado crítico, admitidos nas unidades de terapia intensiva (UTI) do HSFA. Nossa equipe médica avalia os pacientes conforme a demanda dos intensivistas e, em caso de indicação de TRS, procede assegurando acesso vascular e prescrevendo a sessão de diálise para sua realização em seguida. São feitas visitas diárias às UTI's na busca ativa por esses pacientes. É garantida também, a internação clínica para tratamento e acompanhamento à pacientes inscritos no serviço, no caso de ter seu quadro agudizado.

Monitoramento de Indicadores Internos do Serviço

No cuidado dos pacientes com doença renal crônica em TRS, avaliamos os seguintes indicadores:

Hemodiálise:

admissões mensais;

prevalência de pacientes soropositivos para HBV, HCV e HIV;

percentual de imunidade ao HBV;



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua 7 - Bairro Duar
Parque Califórnia
Jacareí - SP
CEP 13.200-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-10

prevalências do acessos vasculares (fistulas, cateteres, próteses vasculares);
índices de hematomas, tromboses e infecções, em cada acesso vascular;
pacientes em lista de transplante renal;
transplantes realizados no mês;
incidência de óbitos no mês;
incidência de internações no mês;
culturas colhidas;
culturas positivas;
reuso médio de capilares;
qualidade da água;
faltas ao tratamento;
albuminemia, kt/V, calemia, fosfatemia e anemia;

Diálise Peritoneal:

prevalência de pacientes soropositivos para HBV, HCV e HIV;
percentual de imunidade ao HBV;
pacientes em lista de transplante renal;
transplantes realizados no mês;
incidência de óbitos no mês;
incidência de internações no mês;
culturas colhidas;
peritonites;
albuminemia, kt/V, calemia, fosfatemia e anemia;

4.8. INTERNACÕES HOSPITALARES

Para atender ao objeto deste Plano de Trabalho, o Hospital São Francisco de Assis se obriga a realizar os seguintes tipos de internações:

Internações eletivas serão efetuadas pela conveniada mediante autorização da Central de Regulação do Município e apresentação de laudo autorizado por profissionais pela Secretaria de Saúde;

Internações de urgência e ou emergência para pacientes matriculados nos Serviços de Oncologia e Nefrologia, dentro das especialidades pactuadas com o gestor municipal descritas no instrumento de convênio, excetuando-se os casos de patologias desassociadas e/ou não decorrentes dos diagnósticos de base;



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Engenheiro Raimundo

Pereira, 2100

Cep 32210-111

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-11

Internações oriundas do Pronto Atendimento Obstétrico e suporte para RN's nascidos no hospital e recém-Nascidos que por ventura possam ter dado entrada no Pronto Atendimento até quinze dias de vida cujo nascimento tenha ocorrido no Hospital São Francisco de Assis e/ou municípios de Jacareí e sua microrregião, sendo que os casos de patologias desassociadas e/ou não decorrentes dos diagnósticos de base deverão após o atendimento de urgência/emergência serem transferidas para serviços de referências especializadas via sistema CROSS;

Pacientes transferidos pela CROSS conforme pontuação regional e grade de referências da RUE pactuada entre o Gestor Municipal e o Hospital São Francisco de Assis;

Nas situações de urgência e ou emergência o médico procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, sem exigência prévia de qualquer documento, emitindo posteriormente laudo médico que será enviado pela conveniada a Secretaria Municipal de Saúde, em até 72 horas úteis, para análise da pertinência da solicitação, com exceção de casos específicos de obstetrícia, cujo tempo de evolução do trabalho de parto se apresente superior ao prazo preconizado para a definição do tipo de procedimento a ser realizado para emissão do laudo de AIH;

No tocante a internação e ao acompanhamento hospitalar ao paciente, serão cumpridos os procedimentos abaixo:

Os pacientes serão internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas para hospitais mantidos por entidades filantrópicas, salvo a utilização de capacidade hospitalar de emergência, e serão atendidos por profissionais indicados pela instituição;

Nas internações de crianças, adolescentes e de idosos acima de 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido e/ou portadores de patologias especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, desde que respeitadas às normas do hospital e legislações pertinentes;

A conveniada poderá acrescer a conta hospitalar as diárias de acompanhante, correspondendo ao alojamento e a alimentação;

A conveniada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito na categoria conveniada em enfermaria, tenha que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio;



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ermelito Duarte

Parque das Laranjeiras

CEP 23045-110

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Não será permitida a cobrança de sobre preço pelo leito superior utilizado;

Para pacientes que permanecerem internados em leito de UTI acima de 30 dias, será permitido encerramento administrativo da AIH e emissão de um novo laudo de internação.

5. REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE

5.1. REGULAÇÃO

Os procedimentos ambulatoriais serão regulados e liberados por profissionais da Central de Regulação, em seguida, estarão à disposição para fins de agendamento;

A conveniada deverá disponibilizar grade de agendamento de procedimentos eletivos a Central de Regulação Municipal, até o vigésimo dia de cada mês, correspondente a agenda do mês subsequente, conforme disposto nos itens 7.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT Eletivo e/ou 7.3 Consulta de 1º Vez;

Os procedimentos ambulatoriais eletivos serão agendados com hora marcada, pela Central de Regulação Municipal no Sistema de Gestão, e deverão ter a presença obrigatoriamente confirmada pela conveniada no respectivo sistema, para fins de registro no prontuário do paciente e monitoramento da Unidade de Avaliação e Controle;

Para fins de informação, todos os procedimentos realizados (ambulatorial ou hospitalar) deverão estar de acordo com o instrumento de registro previsto nos sistemas de informação do SUS, SISCAN, AIH, APAC ou BPA (ou instrumentos novos que possam ser inseridos pelo Ministério da Saúde);

Caso se constate demanda reprimida de algum procedimento e excesso de vagas em outro procedimento dentro do mesmo agrupamento, poderão ocorrer remanejamento de vagas entre estes, desde que não ultrapasse a meta total prevista no agrupamento. Este remanejamento só será realizado após avaliação e autorização da Diretoria de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde em consonância com o Hospital São Francisco de Assis e da análise prévia de sua capacidade operacional para os remanejamentos e compensações, eximindo e resguardando este de responsabilidades ocasionadas por eventuais faltas de demandas geradas pela Central de Regulação para determinadas especialidades e/ou serviços no período;

27



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Emissário Euzebio
Parque das Nações

Cep 12.500-000

Set/12

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

A conveniada deverá promover a alta responsável dos pacientes assistidos nas especialidades conveniadas, conforme pontuação, com as devidas sugestões ou justificativas para seguimento com o médico assistente na rede municipal;

A conveniada fica autorizada a realizar campanhas, mutirões e outros procedimentos, mediante a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros do gestor e viabilidade de estrutura operacional do Hospital São Francisco de Assis.

5.2. AVALIAÇÃO E CONTROLE

Os laudos ambulatoriais e hospitalares previstos no Item 7, assim como, os arquivos de faturamento, deverão ser apresentados a UAC conforme cronograma que será disponibilizado pelo gestor em tempo oportuno, seguindo prazos e definições do SUS;

Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS;

Os laudos rejeitados pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a conveniada no prazo de 48 horas, exceto sábados, domingos e feriados após a entrega a Secretaria Municipal de Saúde para as correções e/ou explicações cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde dentro de 48 horas úteis, exceto nos casos específicos que exijam aprofundamento de questões técnicas com participação do auditor médico da Secretaria de Saúde e do médico responsável.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas relativas aos serviços, por razões que fujam da responsabilidade da conveniada, a Secretaria Municipal de Saúde garantirá o pagamento do valor correspondente, ficando, contudo, desonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções. Eventuais ajustes financeiros serão realizados na competência seguinte:

As contas relativas aos serviços, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a conveniada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso haja a negativa do laudo, sendo inutilizado por meio de carimbo, o novo laudo deverá ser reapresentado acompanhado do correspondente documento original;

Os quantitativos apresentados para processamento deverão estar em consonância com as autorizações e quantitativos registrados no Sistema de Gestão e com a devida demonstração nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar;

X

28



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Engenho D'Água

Parque das Cachoeiras

CNPJ 13.371/000-01

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/000-01

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços conveniados não eximirá a conveniada quanto a sua responsabilidade perante o Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pacientes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

A conveniada facilitará a Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

A execução do presente Plano de Trabalho será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÉNIO

A execução do Plano de Trabalho será acompanhada, controlada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC, criada especificamente para a implantação e execução deste convênio;

Caso a conveniada apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) nos 12 (doze) meses avaliados, terão as metas do Plano de Trabalho e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária;

A conveniada obriga-se a cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das instâncias gestoras do SUS, pertinentes aos serviços conveniados, bem como as deliberações da CAC.

7. PERFIL DE OFERTAS

7.1. META FÍSICA MENSAL – AMBULATORIAL

X

29



Hospital

São Francisco de Assis

Fundo por uma Vida.

Rua Ernesto Duarte
Parque Califórnia
Jacareí
Cep 12911-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-01

Meta Física Mensal Ambulatorial

Grupo/Subgrupo	Descrição	PAB	MC	AC / FAEC	Total
Grupo 1 - Biópsias e Punções					
02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata	0	2	0	2
02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (PAAF)	0	6	0	6
02.01.01.054-2	Biópsia Percutânea orientada por USG (mama)	0	0	21	21
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de mama p/ agulha fina	0	3	0	3
02.01.01.060-7	Punção de mama p/ agulha grossa	0	1	0	1
Grupo 2 - Coleta de Materiais					
02.01.02.004-1	Coleta de Material para exames laboratoriais	228	0	0	228
02.01.02.004-1	Coleta de Material para teste do pezinho	146	0	0	146
Grupo 3 - Diagnóstico em Lab. Clínico / Teste Rápido / Anatomia Patológica					
02.02	Exames de Análises Clínicas	0	4.620	0	4.620
02.03.02.003-0	Exames de Anátomo Patológico	0	1	0	1
02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas	0	6	0	6
02.14	Teste rápido	1	0	0	1
02.14.01.001-5	Glicemia Capilar	8	0	0	8
Grupo 4 - Diagnóstico por Radiologia					
02.04	Radiologia Clínica	0	50	0	50
02.04.03.003-0	Mamografia	0	20	0	20
02.04.03.004-8	Marcação de Lesão Pré-Cirúrgica de Lesão não palpável de Mama associada a Mamografia	0	1	0	1
02.04.03.018-B	Mamografia Bilateral para Rastreamento	0	10	0	10
Grupo 5 - Diagnóstico por Ultrassonografia					
02.05	Ultrassonografia Geral	0	124	0	124
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	0	100	0	100
02.05.01.005-9	Ecocardiograma fetal	0	4	0	4
02.05.02.009-7	Ultrassonografia de Mama	0	71	0	71
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata via Transretal (Biópsia de Próstata)	0	2	0	2
02.05.02.019-4	Marcação de Lesão Pré-Cirúrgica de Lesão não palpável de Mama associada a Ultrassonografia	0	1	0	1
Grupo 6 - Diagnóstico por Tomografia					
02.06	Tomografia c/ contraste	0	0	102	102
Grupo 7 - Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética					
02.07	Ressonância Magnética com Sedação	0	0	3	3
Grupo 8 - Diagnósticos em Medicina Nuclear in vivo					
02.08.05.003-5	Cintilografia de Ossos	0	0	20	20
Grupo 9 - Diagnósticos em Especialidades					
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	0	35	0	35
02.11.02.004-4	Holter 24 Horas	0	25	0	25
02.11.02.005-2	MAPA	0	5	0	5
02.11.02.006-0	Teste Ergométrico	0	100	0	100
02.11.04.001-0	Amnioscopia	0	36	0	36
02.11.04.004-5	Histeroscopia Diagnóstica	0	10	0	10
02.11.04.006-1	Tococardiografia Ante-parto	0	300	0	300
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas p/ triagem Auditiva (teste da orelhinha)	0	150	0	150
02.11.07.020-3	Imitanciometria	0	2	0	2
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de curta média e longa latência (Bera)	0	20	0	20
Grupo 10 - Hemoterapia					



Hospital

São Francisco de Assis

Acessos: 100% Vida

www.hospitaisanfrancisco.org.br

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

02.12	Diagnósticos e Proc. Especiais em Hemoterapia	0	343	0	343
03.06	Procedimentos Clínicos em Hemoterapia	0	192	0	192
Grupo 11 - Consultas / Atendimentos					
01.01	Atividade Educativa / Orientação em grupo na Atenção Especializada	0	2	0	2
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na At. Especializada (exceto Médico)	0	566	0	566
03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	0	1.802	0	1.802
03.01.01.012-9	Consulta Puerperal	124	0	0	124
03.01.06.002-9	Atendimento de Urgência c/ observação 24 horas em At. Especializada	0	300	0	300
03.01.06.006-1	Atendimento de Urgência em At. Especializada	0	664	0	664
03.01.06.011-8	Acolhimento com Classificação de Risco	311	0	0	311
03.01.08.017-8	Atendimento Individual em Psicoterapia	0	11	0	11
03.01.10	Cateterismo Vesical (demora e alívio)	1	0	0	1
03.01.10.001-2	Administração Medicamento na At. Especializada	0	307	0	307
03.01.10.010-1	Inalação / Nebulização	10	0	0	10
03.01.10.015-2	Retirada de Pontos de Cirurgias (por paciente)	12	0	0	12
03.01.10.028-4	Curativo Simples	48	0	0	48
Grupo 12 - Fisioterapia					
03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em paciente oncológico	0	10	0	10
Grupo 13 - Tratamentos Clínicos					
03.03.02.001-6	Pulsoterapia I (por aplicação)	0	1	0	1
03.03.02.002-4	Pulsoterapia II (por aplicação)	0	1	0	1
Grupo 14 - Tratamento em Oncologia					
03.04	Quimioterapia	0	0	577	577
Grupo 15 - Tratamento em Nefrologia					
03.05	Procedimentos Clínicos em Nefrologia	0	0	1.870	1.870
Grupo 16 - Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais					
04	Incisões / Drrenagens	0	1	0	1
04.01.01.001-5	Curativo Grau II por paciente c/ e s/ debridamento-	0	6	0	6
04.01.01.008-2	Frenectomia	2	0	0	2
04.06.02.062-0	Retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável	0	1	0	1
04.17.01.006-0	Sedação	0	1	0	1
Grupo 17 - Cirurgia em Nefrologia					
04.18	Procedimentos Cirúrgicos em Nefrologia	0	0	23	23
Grupo 18 - OPME					
07.02.10	OPME em Nefrologia	0	0	32	32
Total					
					13.452

7.2 SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO EXTERNO – SADT ELETIVO

A conveniada oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade referencial de 6.324 de julho de 2021 a junho de 2022, a pacientes externos ao hospital, isto é, aqueles pacientes que foram encaminhados pela Central de Regulação Municipal para a realização de SADT, obedecendo aos fluxos e quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo):



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto D'Andrade

1º andar - Edifício

Centro - Centro

Cep: 50.000-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-00

SADT's Eletivos	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Biópsia de Próstata Orientada por Ultrassonografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
Biópsia de Tireoide e Paratireoide (Paa)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	72
Biópsia Percutânea de Mama Orientada por Ultrassonografia	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	252
Cintilografia de Ossos	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Ecoangiografia Transtorácica	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Histeroscopia Diagnóstica	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Holter 24 horas (3 canais)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Mamografia Diagnóstica (Unilateral) - Linha de Cuidado Oncologia	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Mamografia Bilateral de Rastreamento	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
MAPA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Marcação de Lesão pré-cirúrgica de mama (USG/Mamografia)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
Potencial Evocado Auditivo (Bera)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Puncão Aspirativa de Mama p/ agulha fina	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
Radiologia Clínica - Linha de Cuidado Oncologia	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Resonância c/ sedação	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
Teste Ergométrico	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Tomografia com Contraste - Linha de Cuidado Oncologia	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Ultrassonografia Mamária Bilateral	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total	527	6.324											

7.3. META FÍSICA ANUAL – CONSULTA DE 1º VEZ

O quantitativo referencial de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizada para a Central de Regulação Municipal deverá corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Consulta de 1º vez	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Mastologia - Média Complexidade	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Nefrologia	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Oncologia Clínica	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	276
Oncologia Cirúrgica - Dermatologia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Oncologia Cirúrgica - Gastro/Geral	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156
Oncologia Cirúrgica - Ginecologia	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156





Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto 200
Parque das Nações
Cuiabá - MT
CEP 78030-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/000-1

Oncologia Cirúrgica - Mastologia	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144
Oncologia Cirúrgica - Urologia	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
Pré-Natal Alto Risco	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Ambulatório de Follow Up	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Total	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	3.720

7.4. META FÍSICA ANUAL - INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA, OBSTÉTRICA E PEDIÁTRICA

A conveniada deverá realizar um número estimado de 4.152 saídas hospitalares no período de julho de 2021 a junho de 2022, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Unidades de Internação	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Clinica Médica MC	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
Clinica Médica AC	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Clinica Obstétrica	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	2.376
Clinica Pediátrica	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
Total	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	4.152

7.5. META FÍSICA ANUAL - INTERNAÇÕES EM CLÍNICA CIRÚRGICA

A conveniada deverá realizar um número estimado de 996 saídas hospitalares no período de julho de 2021 a junho de 2022, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com o Manual do SIHD):

Clinica Cirúrgica	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Eletivas MC	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	216
Eletivas AC	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	612
Urgência MC	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	132
Urgência AC	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
Total	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	996

7.6. META CIRÚRGICA ELETIVA

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas está baseada nos quantitativos pactuados conforme planilha abaixo:



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

 Rua Ernesto de Carvalho
 Parque das Nações
 1200-100 Lisboa

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Cota Cirúrgica Eletiva	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
Cirurgia em Oncologia de Média Comp.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	72
Cirurgias Mastologia de Média Comp.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144
04.16.01 - Cirurgia em Oncologia - Urologia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
04.16.02 - Cirurgia em Oncologia - Sistema Linfático	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
04.16.04 - Cirurgia em Oncologia - Esofagogastroduodenal, visceras e outros órgãos	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
04.16.05 Cirurgia em Oncologia - Coloproctologia	5	5	5	6	6	6	5	5	5	5	5	5	60
04.16.06 - Cirurgia em Oncologia - Ginecologia	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
04.16.08 - Cirurgia em Oncologia - Pele e Cirurgia Plástica	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144
04.16.09 - Cirurgia em Oncologia - Ossos e Partes Moles	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
04.16.12 - Cirurgia em Oncologia - Mastologia	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
Total	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	828

8. AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR



COD	DESCRIÇÃO	Nº CONTRATADO (mensal)			Nº CONTRATADO (quadrimestral)			PRODUÇÃO (quadrimestral)			Percepcional		
		PAB	MC	ACI/FAEC	Total	PAB	MC	ACI/FAEC	Total	PAB	MC	ACI/FAEC	Total
Grupo 1 - Biópsias e Puncções													
02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata	0	2	0	2	0	8	0	8	0	8	0	8
02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (PAAF)	0	6	0	6	0	24	0	24	0	24	0	24
02.01.01.054-2	Biópsia Percutânea orientada por USG (mama)	0	0	0	21	0	0	0	21	0	0	84	84
02.01.01.058-5	Puncção Aspirativa de mama p/ agulha fina	0	3	0	3	0	12	0	12	0	12	0	12
02.01.01.060-7	Puncção de mama p/ agulha grossa*	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Grupo 2 - Coleta de Materiais													
02.01.02.004-1	Coleta de Material para exames laboratoriais	228	0	0	228	912	0	0	912	0	0	912	912
02.01.02.014-1	Coleta de Material para teste do pezinho	146	0	0	146	584	0	0	584	0	0	584	584
Grupo 3 - Diagnóstico em Lab. Clínico / Teste Rápido													
02.02	Exames de Análises Clínicas	0	4.620	0	4.620	0	18.480	0	18.480	0	0	18.480	18.480
02.03.02.003-0	Exames de Anátomo Patológico	0	1	0	1	0	4	0	4	0	0	4	4
02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas	0	6	0	6	0	24	0	24	0	0	24	24
02.14	Teste rápido	1	0	0	1	4	0	0	4	0	0	4	4
02.14.01.001-5	Glicemia Capilar	8	0	0	8	32	0	0	32	0	0	32	32
Grupo 4 - Diagnóstico por Radiologia													
02.04	Radiologia Clínica	0	50	0	50	0	200	0	200	0	0	200	200
02.04.03.003-0	Mamografia	0	20	0	20	0	80	0	80	0	0	80	80
Grupo 5 - Diagnóstico por Ultrassonografia													
02.05	Ultrassonografia Geral	0	124	0	124	0	496	0	496	0	0	496	496
02.05.01.003-2	Ecoangiografia Transtorácica	0	100	0	100	0	400	0	400	0	0	400	400
02.05.01.005-9	Ecoangiograma Fetal	0	4	0	4	0	16	0	16	0	0	16	16
02.05.02.009-7	Ultrassonografia de Mama	0	71	0	71	0	284	0	284	0	0	284	284
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata via Transretal (Biópsia de Próstata)	0	2	0	2	0	8	0	8	0	0	8	8

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/000-19

Rua Ernesto Duarte
Partue Caldas
Jesuítas
Cep 13.210-000





Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ermelino Mazzoni, 100

Parque das Nações

Cep 20.500-000

02.05.02.019-4 Marcação de Lesão Pré-Cirúrgica da Lesão
não palpável de Mama associada a
Ultrassonografia

Grupo 6 - Diagnóstico por Tomografia
02.05 Tomografia c/ contraste

Grupo 7 - Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética
02.07 Ressonância Magnética com Sedação

Grupo 8 - Medicina Nuclear in vivo
02.08.05.003-5 Cintilografia de Ossos

Grupo 9 - Diagnósticos em Especialidades
02.11.02.003-6 Eletrocardiograma
02.11.02.004-4 Holter 24 Horas
02.11.02.005-2 MAPA
02.11.02.006-0 Teste Ergométrico
02.11.04.001-0 Amnioscopia
02.11.04.004-5 Histeroscopia Diagnóstica
02.11.04.006-1 Toocardiografia Ante-parto
Emissões Oktaacústicas Evocadas p/ triagem
02.11.07.014-9 Auditiva (teste da orelhinha)
02.11.07.020-3 Imilanciométrie

02.11.07.026-2 Potencial Evocado Auditivo de curta média e
longa latência (Bera)

Grupo 10 - Hemoterapia
02.12 Diagnósticos e Proc. Especiais em
Hemoterapia
03.06 Procedimentos Clínicos em Hemoterapia

Grupo 11 - Consultas / Atendimentos

Atividade Educativa / Orientação em grupo na
Atenção Especializada
Consulta de Profissional de Nível Superior na
At. Especializada (exceto Médico)
03.01.01.004-8 Consulta Médica em At. Especializada
03.01.01.007-2 Consulta de Puerperal
03.01.01.012-9 Atendimento de Urgência c/ observação 24
03.01.06.002-9 horas em At. Especializada

03.01.06.006-1 Atendimento de Urgência em At. Especializada
03.01.06.011-8 Atendimento com Classificação de Risco

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Dantas
Parque das Cacelas
Jacarepaguá - RJ

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

03.01.08.017-8	Atendimento Individual em Psicoterapia	0	11	0	11	0	44	0	44
03.01.10	Cateterismo Vesical (demora e alívio)	1	0	0	1	4	0	0	4
03.01.10.001-2	Administração Medicamento na Al. Especializada	0	307	0	307	0	1.228	0	1.228
03.01.10.010-1	Inalação / Nebulização	10	0	0	10	40	0	0	40
03.01.10.015-2	Retirada de Pontos de Cirurgias (por paciente)	12	0	0	12	48	0	0	48
03.01.10.028-4	Curativo Simples	48	0	0	48	192	0	0	192

Grupo 12 - Fisioterapia

03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em paciente oncológico	0	10	0	10	0	40	0	40
03.03.02.001-6	Pulsoterapia I (por aplicação)*	0	1	0	1	0	1	0	1
03.03.02.002-4	Pulsoterapia II (por aplicação)*	0	1	0	1	0	1	0	1

Grupo 14 - Tratamento em Oncologia

03.04	Quimioterapia **	0	0	577	577	0	0	2.308	2.308
03.05	Procedimentos Clínicos em Nefrologia	0	0	1.870	1.870	0	0	7.480	7.480

Grupo 16 - Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

04.	Incisões / Drenagens	0	1	0	1	0	4	0	4
04.01.01.001-5	Curativo Grau II por paciente c/ e s/ debridamento	0	6	0	6	0	24	0	24
04.01.01.008-2	Fenectomia***	2	0	0	2	2	0	0	2
04.06.02.062-0	Retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável	0	1	0	1	0	1	0	1
04.17.01.006-0	Sedação	0	1	0	1	0	1	0	1

Grupo 17 - Cirurgia em Nefrologia

04.18	Procedimentos Cirúrgicos em Nefrologia	0	0	23	23	0	0	92	92
07.02.10	OPME em Nefrologia	0	0	32	32	0	0	128	128

Grupo 19 - Cirurgias Oncológicas de Média Complexidade

Cirurgia eletriva de oncologia de Média Complexidade	0	6	0	6	0	24	0	24	
Grupo 20 - Cirurgias de Mastologia de Média Complexidade	0	12	0	12	0	48	0	48	
Cirurgia eletriva de Mastologia de Média Complexidade	0	12	0	12	0	48	0	48	
Grupo 21 - Cirurgias Oncológicas de Alta Complexidade	0	0	10	10	0	0	40	40	
04.16.01 - Cirurgia eletriva em Oncologia - Urologia	0	0	2	2	0	0	8	8	
04.16.02 - Cirurgia eletriva em Oncologia - Sistema Linfático	0	0	2	2	0	0	8	8	



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

04.16.04 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Esofagogastroduodenal, visceras e outros órgãos	0	0	5	5	0	0	20	20
04.16.05 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Coloproctologia	0	0	5	5	0	0	20	20
04.16.06 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Ginecologia	0	0	9	9	0	0	36	36
04.16.08 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Pele e Cirurgia Plástica	0	0	12	12	0	0	48	48
04.16.09 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Ossos e Partes Moles	0	0	1	1	0	0	4	4
04.16.12 - Cirurgia eletiva em Oncologia - Mastologia	0	0	7	7	0	0	28	28

* Os procedimentos de Função de Mamá por agulha grossa, Pulsoterapia I e II, Retirada de Cateter de Longa permanência e Sedação foram praticados apenas 01 por quadrimestre.

** O número de APAC de quimioterapia/hormonoterapia por paciente-possível sofrer variações em seu quantitativo e faturamento total apresentado em cada quadrimestre, devidamente e condicionados à evolução clínica de cada paciente ou conforme necessidade terapêutica pré e pós cirúrgica.

*** Cada procedimento de Frenecloma foi praticado 02 procedimentos por quadrimestre.

Nota: O Agrupamento será considerado "conforme" quando o mesmo atingir percentual igual ou superior a 85% da meta contratada.

Os agrupamentos de procedimentos FAEc não serão considerados para pontuação.

9. AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Indicador	Objetivo	Método de Cálculo	Meta	Parâmetro e Bibliografia	Promoção	Associação	Hosp. Casa de Saúde	Relatório
Cadastro do atualizado	Mantener mensalmente as informações de recursos humanos, equipamento e estrutura física do estabelecimento atualizados no SCNES	Relatório mensal com data da última atualização do CNES	04 meses atualizados	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017	Relatório 0	Relatório 0	Relatório 0	Relatório 0
Acesso de novos pacientes ao serviço de Diálise, considerando o número de óbitos ocorridos, pacientes novos e óbitos ocorridos no período	Verificar a variação de pacientes no serviço de diálise, levando em conta os óbitos ocorridos, pacientes novos e outras saídas (exceto óbito)	Relatório nominal contendo dados mensais com o número total de pacientes, número de pacientes novos, número de óbitos e outras saídas (exceto óbito)	Relatórios Mensais	Pactuação Plano de Trabalho	Relatório 0	Relatório 0	Relatório 0	Relatório 0



São Francisco de Assis

Alvará de funcionamento	Apresentar Licença de Funcionamento do Serviço de Diálise com prazos válidos.	Mantener o Alvará de Funcionamento do Serviço de Diálise atualizado	Alvará Válido	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Centro de Parto Humanizado com acesso durante o trabalho de parto e nascimento	Monitorar pacientes que tiveram acesso a acompanhantes durante o trabalho de parto e nascimento	(pacientes com acompanhantes X 100) / total de partos realizados	≥ 80%	Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017
Comissão de Ética Médica	Garantir o funcionamento da Comissão de Ética Médica	(Atas das reuniões realizadas X 100) / total de reuniões realizadas no período, conforme regimento	100%	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Comissão de Infecção Hospitalar	Garantir o funcionamento da Comissão de Infecção Hospitalar	(Atas das reuniões realizadas X 100) / total de reuniões realizadas no período, conforme regimento	100%	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Comissão de Núcleo Segurança do Paciente	Garantir o funcionamento da Comissão da Núcleo de Segurança do Paciente	(Atas das reuniões realizadas X 100) / total de reuniões realizadas no período, conforme regimento	100%	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Comissão de Revisão de Óbitos	Garantir o funcionamento da Comissão de Revisão de Óbitos	(Atas das reuniões realizadas X 100) / total de reuniões realizadas no período, conforme regimento	100%	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Comissão de Revisão de Prontuários	Garantir o funcionamento da Comissão de Revisão de Prontuários	(Atas das reuniões realizadas X 100) / total de reuniões realizadas no período, conforme regimento	100%	Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017
Densidade de incidência de infecção por Cateter Venoso Central (CVC) em UTI Adulto	Monitorar a incidência de infecção primária de cateter venoso central associada à utilização de Cateter Venoso Central em leitos de UTI Adulto	(número de infecção primária de cateter venoso central associada a cateter X 1000) / total de pacientes-dia com cateter no mesmo período	≤3,34%	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Incidência de queda de paciente	Monitorar a incidência de quedas no hospital	(número de quedas x 1000) número de pacientes-dia	≤ 0,92%	ANAHIP, 2018
Mantener a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares	Visita ampliada com horários flexíveis para acompanhantes	Informativo institucional com horários de visitas	Relatório do quadriestre	Política Nacional Humanização (PNH)



HSFA

Hospital São Francisco de Assis

São Francisco de Assis

Censo 2010

Desenvolver uma política de Educação Permanente para trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral	Número médio de horas de treinamento por empregado	(número funcionários ouvidos no curso n x carga horária curso n) x Número de horas/homem trabalhadas	6,0%	3º Caderno de Indicadores do Programa CQH - 2009	$\geq 6,0\% = 01$ $< 6,0\% \geq 4,0\% = 01$ $< 4\% = 0$
Percentual de agendas de exames eletrônicos da linha de cuidado em oncologia com status corretos no sistema de gestão	Percentual de agendas de exames eletrônicos da linha de cuidado em oncologia com status corretos no sistema de gestão	(número de exames com status corretos no sistema de gestão x 100) / total de exames agendados	90%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 90\% = 02$ $< 90\% \geq 70\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de exames de Bera	Percentual de oferta de exames de Bera	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 02$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de biópsias (próstata, tireoide e mama)	Percentual de oferta de biópsias (próstata, tireoide e mama)	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 03$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de exames de cardiológicos	Percentual de oferta de exames de cardiológicos	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 03$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de exames de cintilografia óssea	Percentual de oferta de exames de cintilografia óssea	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 03$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de exames de mamografia	Percentual de oferta de exames de mamografia	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 03$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$
Percentual de oferta de exames de radiologia clínica	Percentual de oferta de exames de radiologia clínica	(número de exames ofertados x 100) / total de exames pactuadas	100%	Pactuação Plano de Trabalho	$\geq 100\% = 03$ $< 90\% \geq 80\% = 01$ $< 70\% = 0$



Percentual de oferta de exames de ressonância magnética c/ sedação	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda de ressonância magnética c/ sedação	$\frac{\text{(número de exames oferecidos} \times 100)}{\text{total de exames pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% = 0 \\ \geq 90\% = 0 \\ < 80\% = 0 \end{array}$
Percentual de oferta de exames de tomografia	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda eletriva de exame de tomografia	$\frac{\text{(número de exames oferecidos} \times 100)}{\text{total de exames pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 80\% = 0 \\ < 80\% = 0 \end{array}$
Percentual de oferta de exames de ultrassonografia de mama	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda eletriva de ultrassonografia de mama	$\frac{\text{(número de exames oferecidos} \times 100)}{\text{total de exames pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 80\% = 0 \\ < 80\% = 0 \end{array}$
Percentual de oferta de PAAF mama	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda eletriva de exame de PAAF mama	$\frac{\text{(número de exames oferecidos} \times 100)}{\text{total de exames pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 80\% = 0 \\ < 80\% = 0 \end{array}$
Percentual de pacientes atendidos no PAO com classificação de risco	Monitorar os pacientes atendidos no pronto Atendimento Obstétrico com classificação de risco	$\frac{\text{(número de paciente atendidos com classificação de risco} \times 100)}{\text{número de pacientes atendidos no PAO}}$	$\geq 80\%$	Portaria de Consolidação n° 03 de 28/09/2017	$\begin{array}{l} 80\% = 0 \\ < 80\% \geq 70\% = 0 \\ \geq 70\% \geq 60\% = 0 \\ < 60\% = 0 \end{array}$
Percentual de primeiras consultas de nível superior no Follow-up	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda eletriva de primeira vez profissionais do nível superior do Follow-up	$\frac{\text{(número de consultas de primeira vez oferecidas} \times 100)}{\text{total de consultas pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 90\% = 0 \end{array}$
Percentual de primeiras consultas médicas em oncologia ofertadas	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda de especialidades (clínica médica, mastologia, urologia, dermatologia, ginecologia e cirurgia geral)	$\frac{\text{(número de consultas de primeira vez oferecidas} \times 100)}{\text{total de consultas pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 90\% = 0 \end{array}$
Percentual de primeiras consultas médicas em pré-natal de alto risco ofertadas	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda de primeira vez de pré-natal de alto risco do CEAMI	$\frac{\text{(número de consultas de primeira vez oferecidas} \times 100)}{\text{total de consultas pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 90\% = 0 \end{array}$
Percentual de consultas médicas ambulatoriais de mastologia de média complexidade	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda de primeira vez de mastologia de média complexidade	$\frac{\text{(número de consultas de primeira vez oferecidas} \times 100)}{\text{total de consultas pactuadas}}$	100%	Practuação Plano de Trabalho	$\begin{array}{l} 100\% = 0 \\ < 100\% \geq 90\% = 0 \\ \geq 90\% = 0 \\ < 50\% = 0 \end{array}$

Rua Ernesto de Carvalho, 100
Parque das Cerejeiras
CEP: 35100-000
Fone: (19) 3222-0000
www.hospitaisdefrancisco.com.br



São Francisco de Assis

Rua Engenheiro Duarte
Paradiso, 100 - Centro
Jacareí - SP - CEP 12500-000

CNPJ 50.460.351/0001-42

Percentual de primeiras consultas ambulatoriais de nefrologia	Disponibilizar para a Central de Regulação, 100% da agenda da primeira vez de nefrologia	(número de consultas de primeira vez orientadas X 100) / total de consultas pactuadas	100%	Pautação Plano de Trabalho
Percentual de Recém-Nascidos com peso menor que 1500 gramas mantidos em posição canguru	Buscar a qualidade na atenção prestada à gestante, ao recém-nascido e à família, promovendo, a partir de uma abordagem humanizada e segura, o contato pele a pele entre a mãe/pai e o bebê contribuindo assim para o desenvolvimento dos bebês prematuros	(total de recém-nascidos mantidos em posição canguru X 100) / total de recém-nascidos com peso menor que 1500 gramas	≥ 90%	Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017
Percentual de Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento do Serviço do CEAMI	Disponibilizar mensalmente relatórios do serviço do CEAMI (número de disponibilizações X100) / número de pacientes	100%	-	Pautação Plano de Trabalho
Taxa da Satisfação dos Usuários	Monitorar a qualidade do serviço prestado mediante a avaliação de satisfação dos usuários	(número de avaliações com conceitos ótimo e bom X 100) / total de avaliações respondidas	≥ 85%	Política Humanização (PNH)
Taxa de Cirurgias Suspensas	Acompanhar cirurgias suspensas por motivos que não dependeram do paciente	(número de cirurgias suspensas por fatores extra-paciente-dia X 100) / total de cirurgias agendadas	≤ 10%	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Taxa de Infecção Hospitalar	Acompanhar a taxa de infecção hospitalar	Número de infecção hospitalar de todos os síntes no período / número de pacientes saídos (altas e óbitos).	< 10% ≤ 15%	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Taxa de Mortalidade Institucional	Acompanhar os óbitos ocorridos após as primeiras 24 horas de internação	(número de óbitos após 24 horas de internação X 100) / total de saídas	≤ 05%	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto	Medir o grau de ocupação dos leitos de UTI Adulto	(número de paciente-dia, em período de 12 meses X 100) / número de leitos-dia no mesmo período (UTI)	80%	Portaria de Habilitação
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Neonatal	Medir o grau de ocupação dos leitos da UTI Neonatal	(número de paciente-dia, em período de 12 meses X 100) / número de leitos-dia no mesmo período (UTI)	80%	Portaria de Habilitação



Taxa de Ocupação Hospitalar	Medir o grau de ocupação dos leitos hospitalares	(número de paciente-dia, em período de 12 meses X 100) / número de leitos-dia no mesmo período (UTI)	$\geq 70\%$	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Taxa de puérperas em aleitamento exclusivo no pós parto	Monitorar puérperas municipais de Jacareí, Igaraá e Santa Branca em aleitamento materno exclusivo no pós parto	(número de puérperas na maternidade em aleitamento materno exclusivo X100) / número de partos	$\geq 70\%$	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Tempo Médio de Permanência para leitos cirúrgicos	Acompanhar o tempo de internação dos pacientes em leitos de clínica cirúrgica	número de paciente-dia, em determinado período / total de saídas no mesmo período (leito cirúrgico)	≤ 03	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009
Tempo Médio de Permanência para leitos de Clínica Médica	Acompanhar o tempo de internação dos pacientes em leitos de clínica médica	número de paciente-dia, em determinado período / total de saídas no mesmo período (leito clínico)	≤ 05	3º Caderno de indicadores do Programa CQH - 2009



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos mensais ao Hospital São Francisco, dar-se-ão na seguinte maneira:

PÓS-FIXADO	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Alta Complexidade *	R\$ 587.919,99	R\$ 2.351.679,96
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC**	R\$ 433.692,52	R\$ 1.734.770,08
Total	R\$ 1.021.612,51	R\$ 4.086.450,04

PRÉ-FIXADO	Valor Mensal	Valor Quadrimestre
Média Complexidade	R\$ 531.944,61	R\$ 2.127.778,44
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 246.341,31	R\$ 985.365,24
Integrasus	R\$ 15.019,93	R\$ 60.079,72
Incentivo Municipal - SIA e SIHD	R\$ 119.428,69	R\$ 477.714,76
Incentivo Municipal - Rede Cegonha	R\$ 92.162,50	R\$ 368.650,00
Incentivo Rede Cegonha e Urgência - MS	R\$ 214.565,14	R\$ 858.260,56
Ceami - PAB	R\$ 57.560,00	R\$ 230.240,00
Total	R\$ 1.277.022,18	R\$ 5.108.088,72

Total Geral	R\$ 2.298.634,69	R\$ 9.194.538,76
--------------------	-------------------------	-------------------------

* Compreende a Alta Complexidade às cirurgias oncológicas do dígito 04, 16, quimioterapia, exames de tomografia, ressonância magnética, cintilografia e biópsia percutânea.

** Procedimentos de nefrologia emitidos através de APAC

O valor do Pós-Fixado é composto pelo serviço de Alta Complexidade e FAEC. A Alta Complexidade é calculada por estimativa de metas físicas e será remunerado de acordo com a produção autorizada pelo gestor, no limite máximo estabelecido no Plano de Trabalho. Eventualmente, procedimentos realizados acima do valor contratado deverão ser apresentados ao gestor municipal, mediante relatório com justificativa e comprovação de autorização do médico regulador/auditor da SMS, para análise e posterior pagamento;

Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.603 de 22 de novembro de 2018, os valores FAEC serão repassados a conveniada, pós-produção, apresentação e aprovação, de acordo com o recurso disponibilizado no FNS.

O valor Pré-Fixado é composto pelas metas físicas de média complexidade financiadas pelo MAC/PAB, incentivos de fonte municipal e federal.

A avaliação e distribuição dos recursos pré-fixado serão distribuídos da seguinte maneira: 40% condicionados ao cumprimento de metas qualitativas e 60% condicionados ao cumprimento de metas quantitativas, tanto de média quanto de alta complexidade, conforme planilha abaixo:





Hospital

São Francisco de Assis

Rua Ernesto Dantas

Parque das Nações

Cidade do Rio de Janeiro

CEP 23041-000

Distribuição do Recurso Pré-fixado		Valor Pós-Fixado	Valor Pró-Fixação	Período de Avaliação
Meta Física 60%	R\$ 765.213,91	R\$ 765.213,91	R\$ 3.084.883,24	1º Quadrimestre
Meta Qualitativa 40%	R\$ 510.808,87	R\$ 510.808,87	R\$ 2.043.235,48	2º Quadrimestre
Total	R\$ 1.277.022,18	R\$ 1.277.022,18	R\$ 5.108.088,72	

O hospital participa de programas do Governo do Estado e recebe incentivos financeiros mensais do Programa Santa Casa Sustentáveis e Pró- Santa Casa, entretanto, os recursos financeiros são repassados ao prestador diretamente pelo Estado de acordo com cumprimentos de metas estipulados nos referidos Programas.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO PRÉ-FIXADO

A Comissão de Acompanhamento do Convênio tem a atribuição de avaliar o nível de desempenho da conveniada de acordo com os indicadores quali-quantitativos.

No mês subsequente ao final de cada quadrimestre serão avaliados os dados obtidos e sua respectiva pontuação, definindo o percentual que será aplicado no repasse financeiro.

Mês	Valor Pós-Fixado	Valor Pré-Fixado	Período de Avaliação dos Indicadores de Qualidade e Produção
jul/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	1º Quadrimestre - Consolidação das informações e avaliação em dezembro/21
ago/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
set/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
out/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
nov/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	2º Quadrimestre - Consolidação das informações e avaliação em abril/22
dez/21	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
jan/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
fev/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
mar/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	3º Quadrimestre - Consolidação das informações e avaliação em agosto/22
abr/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
mai/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
jun/22	R\$ 1.021.612,51	R\$ 1.277.022,18	
Total		R\$ 27.583.616,28	

A avaliação e valoração dos indicadores quali-quantitativos serão realizados quadrimestralmente nos meses de dezembro/2021, abril/2022 e agosto/2022, podendo gerar um desconto financeiro conforme percentual das metas constantes nos itens 11.1 e 11.2.

11.1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA METAS QUANTITATIVAS E REPASSE FINANCEIRO





Resolut

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Corrêa
Parque das Nações
Belo Horizonte
Cidade
Centro

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001

Distribuição percentual para efeito de repasse financeiro considerando o resultado dos Indicadores Quantitativos	Percentual do Repasse	Repasso Financeiro Quadrimestre
16 a 18 grupos	100%	R\$ 3.064.853,24
14 a 15 grupos	90%	R\$ 2.758.367,92
12 a 13 grupos	80%	R\$ 2.451.882,59
10 a 11 grupos	70%	R\$ 2.145.397,27
≤ 09 grupos	60%	R\$ 1.838.911,94

11.2. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA METAS QUALITATIVAS E REPASSE FINANCEIRO

Distribuição percentual para efeito de repasse financeiro considerando o resultado dos Indicadores Qualitativos	Percentual do Repasse	Repasso Financeiro Quadrimestre
105 a 117 pontos	100%	R\$ 2.043.235,48
93 a 104 pontos	90%	R\$ 1.838.911,93
81 a 92 pontos	80%	R\$ 1.634.588,38
70 a 80 pontos	70%	R\$ 1.430.264,84
≤ 69 pontos	60%	R\$ 1.225.941,29

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINANCEIRO

- a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas em via magnética contendo os anexos:
- Demonstrativo de Despesas em Excel;
 - Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
 - Documentos fiscais que comprovem as despesas;
 - E Prestação de Contas.

Para a execução orçamentária do Convênio e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:
- Demonstrativo de Despesas;
 - Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica.



Hospital

São Francisco de Assis

Balancete Financeiro; *Tudo por uma Vida.*

- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras do Banco Safra S.A. CNPJ 50.460.351/000-01;
- Certidões negativas de INSS e FGTS;

A presente é o Balancete Financeiro de Vida.

b) O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue ao gestor municipal, até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência;

A Conveniada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O gestor municipal deverá compor as comissões com a apresentação de relatórios mensais, medidas adotadas, etc.

O gestor do Hospital São Francisco de Assis, deverá elaborar um relatório com relação ao cumprimento das metas a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio até o décimo dia do mês de avaliação do quadrimestre, que avaliará o seu alcance;

Não está prevista cobrança de tabela diferenciada para qualquer procedimento constante na Tabela SUS. Caso haja solicitação de procedimentos especiais autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde para procedimentos não habilitados ou credenciados, em situações de urgência/emergência, serão remunerados de acordo com os valores vigentes na Tabela SIGTAP – SUS.

Não está prevista cobrança administrativa de procedimentos não constantes na Tabela SUS, bem como de OPME's ou procedimentos diagnósticos não compatíveis com a Tabela SUS.

Na eventualidade da ocorrência no processamento hospitalar de diárias de UTI excedentes, será solicitada a adequação do quantitativo no arquivo para processamento do SIH (Sistema de Informações Hospitalares) e o pagamento das diárias excedentes será realizada pelo valor da tabela SUS.

No caso de necessidade de execução de procedimentos excepcionais não previstos e não dispostos nos itens acima, para salvaguardar a vida do paciente e esgotadas as alternativas de referências (negativas da CROSS), poderá haver ressarcimento de valores, desde que haja avaliação e autorização do gestor municipal quanto a pertinência da sua realização, mediante apresentação de justificativa, orçamento de menor preço e documentos comprobatórios.

27

19/01/2017



Hospital

São Francisco de Assis*Tudo para uma Vida.*

Rua Ernesto Duarte

Parque das Laranjeiras

Cep. 12211

ANEXO I

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-10

Grade de Referências

SIA	TIPO DE REFERÊNCIA
OBSTETRÍCIA	
Pronto Atendimento	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela)
ONCOLOGIA	
Oncologia (Quimioterapia)	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela).
Ambulatório de Oncologia	
NEFROLOGIA	
Diálise e hemodiálise	Referência Microrregional (Jacareí, Igaratá e Santa Branca).
Ambulatório de Nefrologia	

SIH	TIPO DE REFERÊNCIA
OBSTETRÍCIA	
Patologias Obstétricas	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela)
Parto de Alto Risco	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela)
Parto de Baixo Risco	Referência Microrregional (Jacareí, Igaratá e Santa Branca)
UTI	
UTI Neonatal	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela)
PA Neonatal para RN até 15 dias de vida	Conforme Porta dos RN's que nasceram no Hospital e/ou municípios de Jacareí e Microrregional (Jacareí, Igaratá e Santa Branca)
Internação Neonatal para RN de até 15 dias de vida	
UTI Adulto	Como Referência para Partos de Alto Risco, Oncologia e Retaguarda de Urgência da Santa Casa de Jacareí.
UTI Pediátrica	Referência Microrregional (Jacareí, Igaratá e Santa Branca)
UCINCo e UCINCa	Retaguarda para Leito de UTI Neonatal
CIRURGIAS	
Cirurgia Oncológica	Referência Regional: (Jacareí, Igaratá, Santa Branca, Caraguatatuba, Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela)



Hospital

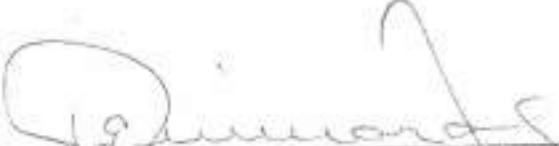
São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.

Rua Ernesto Lobo, 100
Parque das Nações
Jacareí - SP
CEP: 12510-000

Associação Casa Fonte da Vida - CNPJ 50.460.351/0001-53

Jacareí, 29 Abril de 2021.


ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA
Pedro Guimarães – Presidente


Secretaria do Estado - SE
Residuo Gratuito
Secretaria de Saúde



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA

CONVÉNIO Nº (DE ORIGEM): 1.019.00/2021

OBJETO: EXECUÇÃO PELA CONVENIADA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, A SEREM PRESTADOS A QUALQUER INDIVIDUO QUE DELES NECESSITE, OBSERVADA A SISTEMÁTICA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DO SISTEMA REGULADOR DO CONVENENTE, CONFORME ACORDADO NO PLANO DE TRABALHO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela conveniente estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, 29 de julho de 2021



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações -



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 081.117.678-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROSANA GRAVENA

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 071.126.178-47

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela conveniente:

Nome: ROSANA GRAVENA

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 071.126.178-47

Assinatura: 

Pela conveniada (Preencher e assinar):

Nome: Pedro Guimarães

Cargo: Presidente

CPF: 340.609.958-00

Assinatura: Pedro Guimarães

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

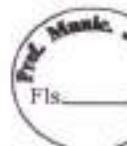
Nome: ROSANA GRAVENA

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 071.126.178-47

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CNPJ N°: 46.694.139/0001-83

CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 1.019.00/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Execução pela conveniada de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer individuo que deles necessite, observada a sistemática de referencia e contra referência do sistema único de saúde – sus, sem prejuízo da observância do sistema regulador do conveniente, conforme acordado no plano de trabalho.

VALOR: R\$ 27.583.616,28 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, 29 de junho de 2021.

Município de Jacareí
ROSETTA GRAVENA
Secretaria Municipal de Saúde

